



**IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**

**IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.009/2025

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES DA CURVA A / B, A FIM DE MANTER O TRATAMENTO DE FORMA ININTERRUPTA DENTRO DO COMPLEXO HOSPITALAR DE SÃO SEBASTIÃO, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS RELACIONADOS NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAIS.

DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 06:00h DO DIA 05/08/2025 ÀS 9:30h DO DIA 15/08/2025

DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 9:30h ÀS 10:00h DO DIA 15/08/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO: ÀS 10:00h DO DIA 15/08/2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF)

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL
– www.bll.org.br

1. PREÂMBULO

1.1. A IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS – HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES DA CURVA A / B**, conforme descrição e especificação dos Produtos relacionados no Anexo I, parte integrante deste Edital;

1.2. O Pregão Eletrônico será regido pelos termos do Regulamento de Compras, Licitações e Contratos da Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, aplicando-se, subsidiariamente a da Lei Federal n.º 14.133, 01 de abril de 2021 e suas alterações, e as exigências estabelecidas neste Edital;

1.3. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Declaração de Habilitação;

ANEXO IV – Declaração de Inidoneidade;



IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO

- ANEXO V** – Termo de Adesão a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL Compras;
ANEXO VI – Modelo de Declaração de Custo pela Utilização do Sistema;
ANEXO VII – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Regularidade perante ao Ministério do Trabalho;
ANEXO IX – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
ANEXO X – Modelo de Declaração de Responsabilidade;
ANEXO XI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO XII – Cadastro para Assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.4. Os recursos necessários para a realização dos serviços ora licitados ocorrerão a conta própria, da Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, inscrita no CNPJ sob n.º 71.041.289/0001-35, do orçamento.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital, **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES DA CURVA A / B, A FIM DE MANTER O TRATAMENTO DE FORMA ININTERRUPTA DENTRO DO COMPLEXO HOSPITALAR DE SÃO SEBASTIÃO**, doravante denominados **PRODUTOS**, conforme especificações e quantidades constantes no **ANEXO I**, parte integrante deste instrumento;

2.2. As quantidades indicadas no Anexo I são estimativas de consumo anual, não se obrigando a Administração à aquisição total;

2.3. As Propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Anexo I;

2.4. É vedado à **CONTRATADA** subcontratar total ou parcialmente a prestação de serviços deste pregão.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do objeto onerarão a conta da própria Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, inscrita no CNPJ sob n.º 71.041.289/0001-35, do orçamento.



IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas as quais apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento à Bolsa de Licitações e Leilões;

4.2. Não poderá participar da Licitação a empresa que estiver em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;

4.3. O Licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para o recebimento das propostas;

4.4. O cadastramento do Licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

4.4.1. Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no Pregão, conforme Anexo VI;

4.4.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de Habilitação previstas no Edital, conforme Anexo III;

4.4.3. Especificações do serviço objeto da Licitação em conformidade com Edital ANEXO I. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, artigo 24, § 5º;

4.5. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, conforme Anexo VI;

4.6. As Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VII para fins de Habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos



IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO

dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 5.1.1.** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 5.1.2.** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 5.1.3.** Abrir as propostas de preços;
- 5.1.4.** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 5.1.5.** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 5.1.6.** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 5.1.7.** Verificar a Habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 5.1.8.** Declarar o vencedor;
- 5.1.9.** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 5.1.10.** Elaborar a ata da sessão;
- 5.1.11.** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 5.1.12.** Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

6.1. As Pessoas Jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 6.6, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br

6.2. A participação do Licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a





IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO

qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de Habilitação previstas no Edital;

6.3. O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do Licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil;

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7. PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.3. O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da



IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO

Licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

7.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

7.5. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei Federal n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

7.6. Para os Lotes de 01 ao 14:

7.6.1. Poderão participar do presente PREGÃO ELETRÔNICO as empresas interessadas do ramo de atividades pertinentes ao objeto da Contratação, autorizadas na forma da Lei, que atender a todas condições exigidas para Habilitação;

7.7. Para os Lotes de 15 ao 131:

7.7.1. Somente poderão participar do presente Pregão as microempresas e empresas de Pequeno Porte do ramo de atividades pertinentes ao objeto da Contratação, autorizadas na forma da Lei, que atender a todas as condições exigidas para Habilitação;

7.8. Não será permitida a participação:

7.8.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

7.8.2. De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.8.3. Das que tenham sido punidas com suspensão do Direito de Licitar e Contratar com esta Irmandade, ou declarados inidôneos para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de Licitar e Contratar nos termos do Regulamento Interno e a Lei de Licitações;

7.8.4. De empresas:

- a)** Impedidas de Licitar e Contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
- b)** As empresas que se encontrarem em Processo de Falência, Dissolução ou Liquidação. As empresas que estão em Recuperação Judicial poderão





IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO

participar desde que apresentem Certidão Positiva com o Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz;

- c) Impedidas ou suspensas do pleno exercício do Direito de Licitar e Contratar com qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

7.9. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

7.10. Os interessados em participar desta Licitação, poderão ter acesso gratuito, ao Edital por meio do site www.hcss.org.br ou retirar o presente Edital de Pregão e seus anexos (impresso), mediante recolhimento o valor de R\$ 4,00 (quatro reais) no Departamento Financeiro da Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus – Hospital de Clínicas de São Sebastião, no Departamento de Compras, localizado na Rua Capitão Luiz Soares, n.º 557, sala 22, Centro, São Sebastião-SP, Telefone (12) 3893-3228, diariamente das 10h às 17h, local em que terá uma cópia do Edital disponível para consulta.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de Habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

8.2. O envio da Proposta, acompanhada dos documentos de Habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de Habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

8.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO

negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.5. Até a abertura da Sessão Pública, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de Habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a Habilitação do Licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de Habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

9.2. O envio da Proposta, acompanhada dos documentos de Habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

9.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de Habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

9.5. Até a abertura da Sessão Pública, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de Habilitação anteriormente inseridos no sistema;





IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO

9.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

9.7. Os documentos que compõem a proposta e a Habilitação do Licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DA PROPOSTA

10.1. A Proposta deverá ser redigida em Português e apresentada no formulário padrão da Empresa, podendo ser utilizada o Anexo II deste Edital, apresentado em 01 (uma) via, expressa em Real, sem rasuras, emendas, acréscimos, borrões, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sem cotação alternativa, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última datada e assinada pelo(a) Representante Legal da Licitante ou pelo(a) Procurador(a);

10.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das Propostas Comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza;

10.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital;

10.4. As Propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas Propostas que ofereçam apenas um preço para o Objeto desta Licitação;

10.5. Deverá estar consignada na Proposta:

10.5.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ da Licitante e data;

10.5.2. Preços unitários e totais dos Lotes em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do Objeto licitado, não cabendo à Irmandade, nenhum custo adicional;





IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO

- 10.5.3.** Especificação clara, completa e detalhada dos produtos ofertados, conforme padrão definido no **Anexo II**;
- 10.5.4.** Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis, devem ser cotados em moeda nacional, em algarismo, **com centavos de no máximo quatro casas decimais após a vírgula**;
- 10.5.5.** Os preços ofertados devem ter como referência os praticados no mercado para o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo do produto pela área requisitante;
- 10.5.6.** Para as Licitantes que fizerem lances será considerado o **último valor ofertado**;
- 10.5.7.** Nome do fabricante para cada item cotado, identificando o produto e procedência, sendo que será aceita uma única marca/fabricante para cada item cotado;
- 10.5.8.** Prazo de validade da Proposta será de, no **mínimo, 60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data do recebimento da **Proposta Realinhada**, podendo ser prorrogada por acordo das partes;
- 10.5.9.** Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente da proponente. O descumprimento deste item não acarreta a desclassificação da Proposta da Licitante;
- 10.5.10.** Assinatura e identificação do(a) responsável pela Empresa (sócio(a) ou diretor(a), n.º do RG e do CPF, bem como nome e qualificação do(a) responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preço;
- 10.5.11.** Prazo de entrega que não poderá ser superior a **02 (dois) dias corridos** contados da data de recebimento pela empresa adjudicatária da **Autorização de Compra**;
- 10.5.12.** Declaração impressa na Proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto Licitado;
- 10.5.13.** A Licitante que apresentar preço isento de ICMS, nos termos do Decreto Estadual n.º 48.034 de 19 agosto de 2003, deverá informar na sua Proposta a fruição desse benefício fiscal;





IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO

10.5.14. Não será obrigatória apresentação de Proposta para todos os itens/lotes, podendo a Licitante apresentar Proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse;

10.6. A Licitante deverá apresentar declaração de que se vencedora do certame possui:

- a) Cópia autenticada do Alvará Sanitário ou da Licença de Funcionamento da Licitante, expedida pelo Serviço de Vigilância Sanitária, em vigência conforme Código Sanitário das Leis Complementares;
- b) Comprovação da Regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário. Em todo o caso, poderá ser aceito “prints” das páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Equipe de Apoio e pela Pregoeira;
- c) Estando o registro vencido, a Licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação da sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado;
- d) Em se tratando de fabricante, apresentar certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. No caso, também poderá ser aceito “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Equipe de Apoio e pela Pregoeira;
- e) Em se tratando de produto importado é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas, fabricação e controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira (Portaria do Ministério da Saúde n.º 3.765, de 20 de outubro de 1998);
- f) As Licitantes que cotarem medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria do Ministério da Saúde n.º 344, de 12 de maio de 1998), deverão apresentar cópia autenticada da Autorização Especial, observadas as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- g) Os produtos deverão dispor de **85% (oitenta e cinco por cento) da validade total**, a partir da data de sua entrega;
- h) As empresas deverão entregar as embalagens carimbadas com os seguintes dizeres: **“VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO”**;
- i) Deverá conter no Termo de Responsabilidade, garantindo a entrega dos produtos que cotou, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;
- j) Deverá declarar que todos os produtos ofertados deverão possuir **85% (oitenta e cinco por cento) da sua validade total** ao serem entregues.

10.7. Os documentos comprobatórios das declarações elencados no item 12.6. deverão ser entregues no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.





IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO

11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, as Licitantes deverão apresentar:

11.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

11.1.1.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da Lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.1.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

11.1.1.2. Decreto de autorização e ato de registro autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir;

11.1.1.3. Será apresentada para fins de habilitação, declaração da empresa Licitante, **que não há fato impeditivo na Habilitação, não se acha declarada inidônea para Licitar e Contratar com o Poder Público ou suspensão do Direito de Licitar ou Contratar com a Administração Pública**, conforme Anexo IV;

11.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

11.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

11.1.2.3. Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei mediante a apresentação das seguintes certidões;

11.1.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa,





IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO

11.1.2.5. relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e regularidade perante ao Sistema de Seguridade Social – INSS, expedida pela Secretária da Receita Federal;

11.1.2.6. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual;

11.1.2.7. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativa de Tributos Mobiliários expedida pela Secretária Municipal de Fazenda;

11.1.2.8. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

11.1.2.9. Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 452, de 1º de maio de 1943 e alterada pela Lei Federal n.º 12.440, de 07 de julho de 2011;

11.1.2.10. A comprovação de Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeitos de **assinatura da Ata de Registro de Preços**;

11.1.2.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.1.2.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento quem que o Proponente for declarado, o vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Irmandade, para a regularização da documentação, **pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões negativas ou positivas com efeito de Certidão Negativa**;

11.1.2.12. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação das Licitantes para, em



IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO

Sessão Pública, retomar os atos referentes ao Procedimento Licitatório, nos termos da Lei 14.133/21.

11.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

11.1.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo domicílio da Pessoa Física;

11.1.3.1.1. Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial deverá apresentar Certidão Negativa de Recuperação ou Positiva acompanhada de documentos comprobatórios da concessão da Recuperação e do cumprimento do plano delineado pelo Poder Judiciário;

11.1.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (contendo as assinaturas do sócio e do contabilista habilitado), com os respectivos termos de Abertura e Encerramento, (registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro, conforme o caso), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses;

11.1.3.2.1. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém constituídas), deverão estar devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da Licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário do qual extraídos (Artigo 5º, § 2º, do Decreto Lei n.º 486, de 03 de março de 1969);

11.1.3.2.2. As Licitantes que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal e Termo de Autenticação da Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante;





IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO

11.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

11.1.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação através da apresentação de Atestado(s) expedido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente Licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento;

11.1.4.2. O(s) Atestado(s) deverá(ão) estar em nome da empresa proponente e indicar o fornecimento do objeto similar ao Licitado.

11.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

11.1.5.1. Declaração da Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu Representante Legal, **de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual n.º 42.911, de 06 de março de 1998 (Anexo VII, deste Edital).

11.1.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1.6.1. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às Certidões;

11.1.6.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, está Irmandade aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias imediatamente anterior à data da apresentação das Propostas**;

11.1.6.3. Se a Licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidas somente em nome da matriz;

11.1.6.3.1. Caso a Licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta Licitação, execute o futuro fornecimento, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 8.2.1. a 8.2.5.;

11.1.6.4. Se algum documento apresentar falha não sanável na Sessão Pública acarretará a **inabilitação** da Licitante;



IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO

11.1.6.5. A Pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

12. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Concomitantemente ao preenchimento da proposta e da juntados dos documentos de Habilitação, a Licitante deverá anexar ao Sistema a Proposta Comercial, nos moldes do Anexo II deste edital;

12.2. A Proposta deverá ser formulada em papel timbrado do Licitante, estando rubricada e assinada pelo representante legal da empresa;

12.3. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

12.4. A pregoeira poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, devendo o licitante atender as solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação;

12.5. O Julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

12.6. A Análise das Propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as Propostas:

12.6.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos, marca/fabricante e procedência do produto e as condições fixadas neste Edital;

12.6.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em Proposta ofertadas pelas demais licitantes;

12.6.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

12.6.4. Apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;

12.6.5. Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;

12.7. Na hipótese de **desclassificação** de todas as Propostas, a Pregoeira dará por encerrado o Certame, lavrando-se ata a respeito;





IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO

12.8. As Propostas **classificadas** serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

12.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

12.10. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do Direito de Preferências** às Microempresas e Empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

12.10.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à Proposta mais bem classificada;

12.10.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte cuja a Proposta for mais bem classificada poderá apresentar Proposta inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua Proposta será declarada a melhor oferta;

12.10.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu Direito de Preferência e apresentar nova Proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

12.10.2.2. Se houver equivalência dos valores das Propostas apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem no intervalo estabelecido no **subitem 13.8.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova Proposta;

12.10.2.3. Entende-se por equivalência dos valores das Propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

12.11. O exercício do Direito de Preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

12.11.1. Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, retomar-se-ão, em Sessão Pública, os procedimentos relativos à Licitação, nos termos do quanto disposto no Regulamento Interno de Compras, Licitações e Contratos, sendo assegurado o exercício do Direito a Preferência na hipótese de haver participação de demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cujas Propostas se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 13.8.1**;





IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO

- 12.11.2.** Na hipótese de não-contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, será declarada a melhor oferta aquela Proposta originalmente vencedora da fase de lances;
- 12.12.** Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as Propostas não selecionadas por conta da regra disposta no **item 14.8.1.** e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estar, o último preço ofertado;
- 12.13.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- 12.14.** A Pregoeira poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução dos preços;
- 12.15.** Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a **aceitabilidade do menor preço**;
- 12.16.** Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenada as Propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 12.16.1.** Ocorrendo a desclassificação da Licitante vencedora nos termos do **Item 15** deste Edital, se retomar a fase de lance com as Licitantes remanescentes;
- 12.17.** Será considerado **habilitado** a Licitante que apresentar os documentos relacionados no **item 12** e seus sub itens.;
- 12.18.** A Licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de Habilitação e não os cumprir, será **inabilitado** e estará sujeito às penalidades Item 20;
- 12.19.** Constituem motivos para inabilitação da Licitante:
- 12.19.1.** A não apresentação da documentação exigida para Habilitação;
- 12.19.2.** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, salvo as empresas que estiverem enquadradas na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 12.19.3.** A apresentação de documentos comprobatórios da Regularidade Fiscal que difere do CNPJ cadastrado para a presente Licitação;
- 12.19.4.** A substituição dos documentos exigidos para Habilitação por protocolo de requerimento de Certidão;





IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO

12.19.5. O não cumprimento dos requisitos de Habilitação;

12.20. Para efeito da validade das Certidões de Regularidade Fiscal, se outro prazo não constar da Lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **180 (cento e oitenta) dias**, entre a data de sua expedição e a data limite para recebimento da Proposta;

12.21. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente encaminhados de Habilitação, poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a Habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;

12.22. A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

12.23. Está Irmandade não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será **inabilitada**;

12.24. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será **habilitada e declarada vencedora**, sendo-lhe adjudicado o item/objeto do certame;

12.25. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a Licitante não atender as exigências de Habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o item/objeto do certame;

12.25.1. A Pregoeira poderá negociar com as respectivas Licitante, até a apuração de uma proposta que verificada sua aceitabilidade e a Habilitação da Licitante, será declarada Vencedora;

12.26. Da Sessão Pública será lavrada Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que ao final, será assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

12.27. A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das Propostas, da documentação, e declarações





IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO

apresentadas, devendo as Licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

12.28. As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação da Licitante vencedora, salvo se causarem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais Licitantes.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da Licitação será Adjudicado ao Licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA APRESENTAÇÃO DAS BULAS

14.1. As Licitantes vencedoras de Lotes deverão apresentar a **bula** do produto cotado no Anexo II, e de acordo com o estabelecimento neste instrumento, devendo ser entregues à Equipe Técnica, na mesma plataforma de realização da Sessão de Lances do **PREGÃO ELETRÔNICO**;

14.2. Somente serão analisadas as bulas, para fins de verificação de conformidade com as especificações mínimas exigidas neste Edital – Anexo I, da Licitante que estiver classificada em primeiro lugar ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação das mesmas para cada Lote ofertado;

14.3. A análise das bulas implicará na constatação da conformidade dos itens com as especificações estabelecidas no Anexo I do Edital;

14.4. As bulas deverão vir acompanhadas de uma relação com os Lotes/Itens discriminados;

14.5. Havendo divergência entre a bula apresentada e as exigências contidas no Anexo I, a Licitante terá sua proposta desclassificada para aquele Lote.





IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Com antecedência superior a **03 (três) dias úteis** da data fixada para o recebimento das Propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

15.2. As eventuais impugnações devem ser dirigidas ao subscritor deste Edital em ambiente próprio na plataforma por meio do sítio www.bll.org.br para abertura de Processo Administrativo, com a juntada dos seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada do Contrato Social da empresa, ou equivalente;**
- b) Procuração outorgada por representante da empresa, devidamente acompanhada de cópia da Cédula de Identidade autenticada do(a) outorgante;**
- c) Cópia autenticada da Cédula de Identidade ou equivalente, com foto, do(a) impugnante.**

15.2.1. A Autoridade Superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame;

15.2.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do presente Pregão;

15.2.3. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

15.3. Dos atos da Pregoeira cabe Recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria Sessão Pública, com o devido registro em Ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias**, que começará a correr a partir do dia útil subsequente a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;





IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO

15.3.1. A ausência de manifestação imediata e motivada das Licitantes na Sessão Pública da intenção de interpor recurso importará na decadência do Direito de Recurso, cabendo à **Autoridade Competente homologar** o Certame e determinar a Convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

15.3.2. Na hipótese de Interposição de Recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à Autoridade Competente;

15.3.3. Uma vez decididos os Recursos Administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o certame e determinará a convocação dos beneficiários para assinatura da Ata de Registro de Preços;

15.3.4. O Recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.3.5. As Razões e Contrarrazões de Recursos devem ser protocolados na plataforma de realização de Sessão, dirigidos a Pregoeira;

15.3.6. A Licitante recorrente poderá também apresentar as Razões do Recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todas as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar Contrarrazões no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da lavratura da Ata;

15.4. A homologação deste Licitação não obriga a Irmandade à contratação do objeto Licitado;

15.5. Ficarão registrados os valores unitários dos itens que compõem o Lote, para que a critério da Irmandade e concordância com a Adjudicatária, sejam adquiridos itens em separado.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e a(s) Detentora(s) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras aquisições;





IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO

16.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelas eventuais beneficiárias no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da Convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída;

16.3. Colhidas as assinaturas, esta Irmandade providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que se trata a parte final do **subitem 12.2.**;

16.4. O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata;

16.5. A existência de preços registrados não obriga esta Irmandade a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a Legislação relativa às Licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

16.6. Assegurados o Contraditório e a Ampla Defesa, a detentora bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

16.6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

16.6.2. Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Irmandade, sem justificativa aceitável;

16.6.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

16.6.4. For declarada inidônea para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, nos termos do Regulamento Interno de Compras, Licitações e Contratos

16.6.5. For impedido de Licitar e Contratar com a Irmandade nos termos do Regulamento Interno de Compras, Licitações e Contratos;

16.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às multas previstas no **Item 16.** deste Edital, sem prejuízo das demais sanções legais;

16.8. Independentemente das previsões retro indicadas, a detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de Caso Fortuito ou Força Maior, devidamente comprovado;





IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO

16.9. As detentoras incluídas na Ata de Registro de Preços estarão obrigadas a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria Ata;

16.10. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades desta Irmandade e por meio de emissão de **Ordem de Compra** que será enviada por e-mail iniciando a contagem do prazo de entrega previsto no Item 7.5.11.;

16.10.1. O atendimento à Ordem de Compra fica condicionada a atualização, pela fornecedora, de sua Regularidade Fiscal no termo do Item 8.2.2.;

16.10.2. Se as Certidões apresentadas para Habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las;

16.11. A detentora que após recebimento da Ordem de Compra, recusar-se injustificadamente em atender no prazo estipulado, poderá ter seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.1. As entregas ocorrerão em atendimento aos pedidos formulados pela Irmandade e deverão ocorrer no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, contados do recebimento da **Ordem de Compra**;

17.2. Os produtos deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, respeitadas as quantidades solicitadas pela Contratante e observadas as regras específicas fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços;

17.2.1. Correrá por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;

17.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para verificação da qualidade, quantidade e preço;

17.4. A Nota Fiscal emitida deverá ser entregue à Irmandade através do setor de almoxarifado, que a remeterá para o setor competente para pagamento, somente após atestado o recebimento definitivo da mercadoria;





IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO

17.5. O recebimento definitivo dar-se-á em **03 (três) dias úteis**, contados da data do recebimento provisório, quando a Nota Fiscal será atestada por funcionário do almoxarifado da Irmandade;

17.6. Caso o objeto não seja recebido definitivamente, a Nota Fiscal será devolvida à Adjudicatária;

17.7. Só será atestado na Nota Fiscal o aceite de recebimento se atendida às determinações deste Edital e seus anexos;

17.8. Constatadas irregularidades no objeto, esta Irmandade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

17.8.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

17.8.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades;

17.9. Caso os produtos não atendam a qualquer das especificações constantes do Anexo I do Edital, ou seja, fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo o frete a cargo da Detentora. O atraso na substituição dos produtos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas;

17.10. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

17.11. O recebimento definitivo não exime o contratado de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos adquiridos;

17.12. Os produtos deverão dispor de **85% (oitenta e cinco por cento) da validade total**, a partir da data de sua entrega.

18. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. A Contratada apresentará no Almoxarifado da Irmandade a Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado;

18.2. O Almoxarifado realizará análise e conferência da Nota Fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la;



IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO

18.3. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias a partir da entrega da Nota Fiscal, no setor Financeiro da Irmandade, desde que em consonância com o fornecimento prestado, de acordo com os valores constantes da Ata e após devidamente atestado o aceite da Nota Fiscal pelo Almoxarifado;

18.4. Não será dado o aceite final caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções;

18.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias ocorridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Irmandade;

18.6. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a empresa adjudicatária, Carta de Correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Irmandade no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, somente após a correção, se a contento é que se emitirá o aceite final e efetuará o pagamento;

18.6.1. Caso a Contratada não apresente Carta de Correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data de sua apresentação;

18.7. A solicitação de Regularização da Nota Fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a Detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes desta Licitação onerarão os Recursos orçamentários e financeiros previstos no Item 1.4.

20. PENALIDADE

20.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta, recusar assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará sujeito às sanções previstas no Regulamento Interno de Compras, Licitações e Contratos, demais penalidades legais, ensejando ainda:

20.1.1. Cobrança pela Irmandade, por via administrativa ou judicial, de multa de **30% (trinta por cento)** sobre o valor total da Proposta, lance ou oferta adjudicada;





IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO

20.1.2. Suspensão temporária ao Direito de Licitar e impedimento de contratar com a Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus;

20.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a Licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas:

20.2.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos;

20.2.2. Desclassificação se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

20.2.3. Cancelamento da Ata de Registro de Preços e Ordem de Compra, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

20.3. Em caso de inexecução parcial ou total, por parte da Detentora, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após tramite de regular Processo Administrativo, as seguintes penalidades:

20.3.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

20.3.2. Multa de 2% (dois por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega dos materiais ou substituição de materiais devolvidos, até o limite de 10%;

20.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, pelo fornecimento parcial ou com vícios que comprometam a qualidade dos produtos;

20.3.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, em caso de recusa injustificada ou abandono do fornecimento após a emissão da Autorização de fornecimento;

20.3.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, em casos de descumprimento de condições essenciais previstas na Ata ou na proposta (ex.: validade mínima, transporte, rotulagem, etc.);



IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO

- 20.3.6.** Multa de 5% (cinco por cento) por ocorrência em casos de reincidência em falhas ou não atendimento a advertências formais;
- 20.3.7.** Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total das Ordens de Compra, podendo ainda ser rescindido o ajuste e cancelada a Ata de Registro de Preços;
- 20.3.8.** O valor da multa aplicada será descontado do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou cobrada judicialmente;
- 20.3.9.** Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;
- 20.3.10.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativo consequentemente a sua aplicação não exime a Contratada de reparar os prejuízos, que seu ato venha a acarretar a Contratante;
- 20.3.11.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis;
- 20.3.12.** Não será considerado inadimplemento contratual por uma das partes, quando ocorrendo descumprimento parcial ou total, das obrigações que lhes cabem, sejam decorrentes de Caso Fortuito ou Motivos de Força Maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 21.1.** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes, desde que não comprometam o interesse Público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 21.2.** É facultado a Pregoeira ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção da diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 21.3.** Caso a qualidade do(s) produto(s) não correspondam à especificação do objeto, estes serão devolvidos para que sejam substituídos, independentemente da aplicação das penalidades descritas na Cláusula 16;

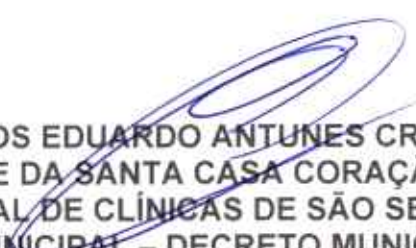




IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO

- 21.4.** A Ordem de Compra será o instrumento formalizador da Ata de Registro de Preços;
- 21.5.** As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e, esta Irmandade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do Processo Licitatório;
- 21.6.** As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação;
- 21.7.** A participação da Licitante nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 21.8.** A Irmandade poderá revogar a Licitação por razões de interesse Público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovada, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observadas as prescrições legais;
- 21.9.** Os casos omissos do presente Pregão Eletrônico serão solucionados pela Pregoeira;
- 21.10.** Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial do Município;
- 21.11.** Os demais atos pertinentes a esta Licitação, passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município;
- 21.12.** Fica designado o Foro da Comarca de São Sebastião-SP para dirimir quaisquer questões judiciais, oriundas deste Edital.

São Sebastião, 05 de agosto de 2025.


CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
INTERVENÇÃO MUNICIPAL – DECRETO MUNICIPAL N.º 9.669/2025



IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de medicamentos, por meio do Sistema de Registro de Preços, de empresas especializadas no fornecimento de medicamentos de uso hospitalar e ambulatorial, devidamente regularizados junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com intuito de atender às necessidades assistenciais e operacionais do Hospital de Clínicas de São Sebastião, Hospital de Clínicas da Costa Sul e Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h;

1.1.1. A aquisição visa assegurar a disponibilidade contínua e tempestiva de medicamentos essenciais, de forma a garantir a manutenção dos atendimentos de urgência, emergência, internação, tratamento ambulatorial e demais serviços prestados a população. A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços permitirá a gestão eficiente do controle de estoque, a racionalização das aquisições e redução de riscos de desabastecimento, promovendo, assim, economia, transparência e eficiência para a Administração.

1.1.2. A presente demanda contempla medicamentos de diversas classes terapêuticas, respeitando as normas sanitárias vigentes.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Termo de Referência, Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos, destinados ao atendimento das demandas assistenciais do Complexo Hospitalar, visando garantir a continuidade dos serviços de saúde prestados;

2.2. Os itens e os quantitativos são discriminados no quadro abaixo:

LOTÉ	ITEM	QUANTIDADE	COTA	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	1	1875	AMPLA DISPUTA	ALBUMINA HUMANA 200MG/ML FRASCO 50ML INJECAO	FRASCO
2	1	25200	AMPLA DISPUTA	CETOPROFENO 100MG FRASCO- AMP INJECAO EV	FRA/AMP
3	1	15680	AMPLA DISPUTA	DIMENIDRINATO 3MG/ML+PIRIDOXINA 5MG/ML+GLICOSE+FRUTOSE AMP 10ML	AMPOLA
4	1	4350	AMPLA DISPUTA	ENDOKAPARINA 40MG/ML SERINGA 0,4ML INJETAVEL SC	SERINGA
5	1	5025	AMPLA DISPUTA	MEROPENEM 1G FRASCO-AMP INJETAVEL	FRA/AMP
6	1	8025	AMPLA DISPUTA	OMEPRAZOL 40MG FRASCO-AMP INJETAVEL	AMPOLA

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
R. Capitão Luiz Soares, 553 – Centro
(12) 3893-3200 – Fax: (12) 3893-3243
adm@hcss.org.br

UPA 24h CENTRO
R. Capitão Luiz Soares, 1050 – Centro
(12) 3893-3200 RAMAL 3100
upa24h@hcss.org.br

Página 1 de 20



IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO



IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO

7	1	120225	AMPLA DISPUTA	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0.9% FRASCO 100ML SOLUÇÃO	FRASCO
8	1	6000	AMPLA DISPUTA	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0.9% FRASCO 1000ML SOLUÇÃO	FRASCO
9	1	32550	AMPLA DISPUTA	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0.9% FRASCO 250 ML SOLUÇÃO	FRASCO
10	1	26050	AMPLA DISPUTA	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0.9% FRASCO 500 ML SOLUÇÃO	FRASCO
11	1	11250	AMPLA DISPUTA	SOLUÇÃO RINGER LACTATO FRASCO 500ML SOLUÇÃO	FRASCO
12	1	8382.5	AMPLA DISPUTA	CEFALOTINA SODICA 1G FRASCO- AMP INJEÇÃO EV	FRA/AMP
13	1	2625	AMPLA DISPUTA	METILPREDNISOLONA SUC 500 125MG FRASCO-AMP + DIL 2ML INJETÁVEL	FRA/AMP
14	1	90	AMPLA DISPUTA	ALTEPLASE 50MG FRASCO AMP INJEÇÃO EV	FRASCO
15	1	625	ME/EPP	ALBUMINA HUMANA 200MG/ML FRASCO 50ML INJEÇÃO	FRASCO
16	1	8400	ME/EPP	CETOPROFENO 100MG FRASCO- AMP INJEÇÃO EV	FRA/AMP
17	1	3550	ME/EPP	DIMENDRINATO 3MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE + FRUTOSE AMP 10ML	AMPOLA
18	1	1450	ME/EPP	ENOXAPARINA 40MG/ML SERINGA 0.4ML INJETÁVEL SC	SERINGA
19	1	1675	ME/EPP	MEROPENEM 1G FRASCO-AMP INJETÁVEL	FRA/AMP
20	1	2675	ME/EPP	OMEPRAZOL 40MG FRASCO-AMP INJETÁVEL	AMPOLA
21	1	40075	ME/EPP	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0.9% FRASCO 100ML SOLUÇÃO	FRASCO
22	1	3000	ME/EPP	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0.9% FRASCO 1000ML SOLUÇÃO	FRASCO
23	1	10850	ME/EPP	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0.9% FRASCO 250 ML SOLUÇÃO	FRASCO
24	1	9350	ME/EPP	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0.9% FRASCO 500 ML SOLUÇÃO	FRASCO
25	1	3750	ME/EPP	SOLUÇÃO RINGER LACTATO FRASCO 500ML SOLUÇÃO	FRASCO
26	1	2127.5	ME/EPP	CEFALOTINA SODICA 1G FRASCO- AMP INJEÇÃO EV	FRA/AMP
27	1	875	ME/EPP	METILPREDNISOLONA SUC 500 125MG FRASCO-AMP + DIL 2ML INJETÁVEL	FRA/AMP
28	1	30	ME/EPP	ALTEPLASE 50MG FRASCO AMP INJEÇÃO EV	FRASCO
29	1	11.000	ME/EPP	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML AMPOLA 5ML INJETÁVEL	AMPOLA
30	1	22.000	ME/EPP	BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA 2ML INJETÁVEL	AMPOLA

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
 R. Capitão Luiz Soares, 550 - Centro
 (12) 3893-3200 - Fax: (12) 3893-3243
 adm@hcss.org.br

UPA 24h CENTRO
 R. Capitão Luiz Soares, 1050 - Centro
 (12) 3893-3200 Ramal 3118
 upa24h@hcss.org.br



IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO



IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO

31	1	11.000	ME/EPP	CEFTRIAXONA SODICA 1G FRASCO-AMP INJETAVEL EV	FRA/AMP
32	1	3.000	ME/EPP	CIPROFLOXACINO 200MG 2MG/ML (2.2%) BOLSA 100ML INJETAVEL	FRASCO
33	1	750	ME/EPP	COLAGENASE + CLORANFENDOL 10MG/G TUBO 30 GR CEME	TUBO
34	1	48.000	ME/EPP	DEKAMETASONA 4MG/ML AMPOLA 2.5ML INJETAVEL	AMPOLA
35	1	103.000	ME/EPP	DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA 2ML INJETAVEL	AMPOLA
36	1	1.800	ME/EPP	ENOXAPARINA 60MG/ML SERINGA 0.6ML INJETAVEL SC	SERINGA
37	1	25.500	ME/EPP	ESCOPOLAMINA 20 MG + DIPIRONA 2.5G AMPOLA 5ML INJETAVEL	AMPOLA
38	1	10.200	ME/EPP	NOREPINEFRINA 2MG/ML AMPOLA 4ML INJECAO EV	AMPOLA
39	1	33.400	ME/EPP	ONDANSETRONA 2MG/ML AMPOLA 4ML INJECAO EV	AMPOLA
40	1	150	ME/EPP	SEVOFLURANO 1ML/ML FRASCO 250ML ANESTESICO INALATORIO	FRASCO
41	1	11.100	ME/EPP	CITRATO DE FENTANILA 0.05 MG/ML	FRASCO
42	1	930	ME/EPP	MUCOPOLISSACARIDEOS POLISSULFATO DE 5MG/G TUBO 40GR POMADA	TUBO
43	1	13.800	ME/EPP	N-ACETILCISTEINA 200MG ENVELOPE 50X PC	ENVELOPE
44	1	9.000	ME/EPP	N-ACETILCISTEINA 100MG/ML AMPOLA 3ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA
45	1	180	ME/EPP	ADICLOVIR 250MG FRASCO-AMP INJECAO EV	FRA/AMP
46	1	3.200	ME/EPP	EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLA 1ML INJECAO	AMPOLA
47	1	123.700	ME/EPP	AGUA DESTILADA AMPOLA 10ML INJECAO	AMPOLA
48	1	1.600	ME/EPP	AMICACINA SULFATO DE 250MG/ML AMPOLA 2ML INJECAO	AMPOLA
49	1	2.920	ME/EPP	AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA 3ML INJECAO EV	AMPOLA
50	1	2.850	ME/EPP	AMPICILINA + SUBACTAM 1.5 G FRASCO - AMP INJECAO EV	FRA/AMP
51	1	125	ME/EPP	ANFOTEROLINA B 50MG FRASCO-AMP INJECAO EV	FRA/AMP
52	1	225	ME/EPP	ATRACURIO, BEBILATO DE 10MG/ML AMPOLA 5ML INJECAO EV	AMPOLA
53	1	12.000	ME/EPP	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 5MG/ML AMPOLA 1ML INJECAO IM DIPROSPAN	AMPOLA
54	1	1200	ME/EPP	BETAMETASONA ACETATO FOGE DISSOD 3MG/ML AMPOLA 1ML INJETAVEL	AMPOLA

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
 R. Capitão Luiz Soares, 550 - Centro
 (12) 3893-3200 - Fax: (12) 3893-3243
 adm@hcss.org.br

UPA 24h CENTRO
 R. Capitão Luiz Soares, 1050 - Centro
 (12) 3893-3200 Ramal 3114
 upa24h@hcss.org.br

Página 3 de 20





IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO



IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO

55	1	820	ME/EPP	BICARBONATO DE SÓDIO 880MG/L FRASCO 250ML INJEÇÃO EV	FRASCO
56	1	2.550	ME/EPP	BUPIVACAÍNA PESADA 5 MG/ML + QUICORBE AMPOLA 4 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA
57	1	8.500	ME/EPP	CEFALOTINA 1G FRASCO-AMP INJEÇÃO EV	FRASCO-AMP
58	1	870	ME/EPP	CEPTAZIDIMA 1 G FRASCO-AMP INJETÁVEL	FRASCO-AMP
59	1	23.000	ME/EPP	CETOPROFENO 50MG/ML AMPOLA 2ML INJEÇÃO IM	AMPOLA
60	1	1.500	ME/EPP	CLARETROMICINA 500MG FRASCO- AMP INJETÁVEL	FRASCO-AMP
61	1	2.400	ME/EPP	CLARETROMICINA 500MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COMPRIMIDO
62	1	10.520	ME/EPP	CLINDAMICINA 150 MG/ML AMPOLA INJEÇÃO	AMPOLA
63	1	7.500	ME/EPP	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COMPRIMIDO
64	1	24.300	ME/EPP	COMPLEXO B AMPOLA 2ML INJETÁVEL	AMPOLA
65	1	5.700	ME/EPP	DICLOFENACO 25MG/ML AMPOLA 3ML INJEÇÃO IM	AMPOLA
66	1	270	ME/EPP	DIMENODRINATO 50MG/ML + MIDOXOLINA 50MG/ML AMPOLA 1ML INJEÇÃO IM	AMPOLA
67	1	2.800	ME/EPP	DMETICOLINA 1MG/ML FRASCO 15ML GOTAS	FRASCO
68	1	1.700	ME/EPP	DOLBU TANINA 12,5MG/ML AMPOLA 20ML INJEÇÃO EV	AMPOLA
69	1	420	ME/EPP	ENDOXAPARINA 20MG/ML SERINGA 0,2ML INJETÁVEL SC	SERINGA
70	1	1.400	ME/EPP	ERITROPÓETINA 4000UI/ML FRASCO- AMP 1 ML INJEÇÃO SC	AMPOLA
71	1	2.400	ME/EPP	FENITOINA 50MG/ML AMPOLA 5 ML INJETÁVEL	AMPOLA
72	1	2.500	ME/EPP	FITOMENADONA 10MG/ML AMPOLA 1 ML INJEÇÃO IM	AMPOLA
73	1	700	ME/EPP	FLUCONAZOL 2MG/ML FRASCO 100ML INJEÇÃO EV	AMPOLA
74	1	4.200	ME/EPP	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12 MCG /400 MCG CAPSULA VIA ORAL	CAPSULA
75	1	12.000	ME/EPP	FUROSEMIDA 10 MG/ML AMPOLA 2ML INJETÁVEL	AMPOLA
76	1	3.200	ME/EPP	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1 ML INJETÁVEL	AMPOLA
77	1	1.050	ME/EPP	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25ML AMPOLA 0,25ML INJEÇÃO SC	AMPOLA
78	1	650	ME/EPP	HEPARINA 5000UI/ML FRASCO-AMP 5ML INJEÇÃO EV	AMPOLA

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
R. Capitão Luiz Soares, 550 - Centro
(12) 3893-3200 - Fax: (12) 3893-3243
adm@hcss.org.br

UPA 24h CENTRO
R. Capitão Luiz Soares, 1050 - Centro
(12) 3893-3200 Ramal 3110
upa24h@hcss.org.br

Página 4 de 20



IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO



IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO

79	1	8.200	ME/EPP	HIDROCORTISONA, SUCINATO DE 100MG FRASCO-AMP 2ML INJETAVEL	FRVAMP
80	1	3.200	ME/EPP	HIDROCORTISONA, SUCINATO DE 500MG FRASCO-AMP INJETAVEL	FRVAMP
81	1	3.350	ME/EPP	HIDROX FERRICO, SACARATO 25MG/ML AMPOLA 3ML INJECAO EV SUCINATO DE 500MG FRASCO-AMP INJETAVEL	AMPOLA
82	1	550	ME/EPP	IMPENEM CLASTATINA 500MG FRASCO PO UDFIOLO INJETAVEL	FRASCO
83	1	1.095	ME/EPP	LACTULOSE 667MG/ML FRASCO 120ML XAROPE ADULTO	FRASCO
84	1	750	ME/EPP	LEVOFLOXACINO 550MG/ML FRASCO 100ML INJECAO EV	AMPOLA
85	1	3.200	ME/EPP	LIDOCAINA 20MG/ML 30 VASO FRASCO-AMP 20ML INJETAVEL	AMPOLA
86	1	1.700	ME/EPP	LIDOCAINA 2% TUBO 30 GR GEL	TUBO
87	1	600	ME/EPP	METILPREDNISOLONASUO 500500MG FRASCO-AMP + DIL 2ML INJETAVEL	FRVAMP
88	1	4.500	ME/EPP	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMPOLA 2ML INJECAO EV	AMPOLA
89	1	300	ME/EPP	METOPROLOL TARTARATO 1MG/ML BERINGA 5ML INJECAO EV	AMPOLA
90	1	8.200	ME/EPP	METRONIDAZOL 500MG/ML FRASCO-AMP 100ML INJECAO EV	FRVAMP
91	1	3.000	ME/EPP	MIDAZOLAM, MALTATO DE 5MG/ML AMPOLA DE 10 ML INJETAVEL	AMPOLA
92	1	2.500	ME/EPP	MORFINA 0.2MG/ML AMPOLA 1 ML INJETAVEL	AMPOLA
93	1	3.000	ME/EPP	MORFINA 10MG/ML AMPOLA 1ML INJETAVEL	AMPOLA
94	1	7.000	ME/EPP	ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMPOLA 1ML INJETAVEL	AMPOLA
95	1	500	ME/EPP	NISTATINA 100000UIG + OXIDO DE ZINCO 200MG/3 TUBO 60GR POMALMA	TUBO
96	1	50	ME/EPP	NITROGLICERINA 5MG/ML AMPOLA 1ML INJECAO EV	AMPOLA
97	1	20	ME/EPP	NITROGLICERINA 5MG/ML AMPOLA 10ML INJECAO EV	AMPOLA
98	1	50	ME/EPP	OCTREOTIDA 0.1MG/ML AMPOLA 1ML INJETAVEL	AMPOLA
99	1	2.000	ME/EPP	OXACILINA SODICA 500MG FRASCO-AMP INJETAVEL	AMPOLA
100	1	10.000	ME/EPP	OCTOCINA 500ML AMPOLA 1ML INJECAO EV	AMPOLA
101	1	8.000	ME/EPP	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI FRASCO-AMP INJECAO IM	FRVAMP
102	1	1.000	ME/EPP	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI FRASCO-AMP INJECAO IM	FRVAMP

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
R. Capitão Luiz Soares, 350 - Centro
(12) 3893-3200 - FAX: (12) 3893-3243
adm@hcss.org.br

UPA 24h CENTRO
R. Capitão Luiz Soares, 1050 - Centro
(12) 3893-3200 Ramal 3118
upa24h@hcss.org.br



IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO



IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO

103	1	400	ME/EPP	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI FRASCO AMP INJETÁVEL	FRAM/AMP
104	1	400	ME/EPP	BENZILPENICILINA PROCAINA 400.000UI FRASCO AMP 2ML INJEÇÃO IM	FRAM/AMP
105	1	1.000	ME/EPP	PIPERACILINA 4G + TAZOBACTAM 500 MG FRASCO AMP INJETÁVEL EV	AMPOLA
106	1	400	ME/EPP	POLIMIXINA B SULFATO DE 500.000UI FRASCO AMP INJETÁVEL	AMPOLA
107	1	5.500	ME/EPP	HYDROXYZINA 25MG/ML AMPOLA 2ML INJEÇÃO IM	AMPOLA
108	1	2.000	ME/EPP	PROPOFOL 10 NG/ML AMPOLA 20ML INJEÇÃO EV	AMPOLA
109	1	2.700	ME/EPP	SOLUÇÃO GLICERINA 120MG/ML FRASCO 500ML SOLUÇÃO	FRASCO
110	1	2.000	ME/EPP	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLÓGICA FRASCO 1000ML SOLUÇÃO	FRASCO
111	1	4.000	ME/EPP	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLÓGICA FRASCO 500ML SOLUÇÃO	FRASCO
112	1	8.500	ME/EPP	GLICOSE 5% FRASCO 100ML SOLUÇÃO	FRASCO
113	1	3.400	ME/EPP	GLICOSE 5% FRASCO 500ML SOLUÇÃO	FRASCO
114	1	3.200	ME/EPP	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA AMPOLA 5ML INJETÁVEL	AMPOLA
115	1	2.300	ME/EPP	TERBUTALINA SULFATO DE 9.6MG/ML AMPOLA 1ML INJEÇÃO SC	AMPOLA
116	1	3.000	ME/EPP	TIAMINA RIBDOXINA CIANOCOBALAMINA 5000 AMPOLA INJETÁVEL	AMPOLA
117	1	10.000	ME/EPP	TIPOLOCHICOSIDO 2MG/ML AMPOLA 2ML INJEÇÃO IM	AMPOLA
118	1	6.500	ME/EPP	VANCOMICINA 100MG AMPOLA INJETÁVEL	AMPOLA
119	1	200	ME/EPP	SUFENTANIL 5MG/ML AMPOLA 2ML INJEÇÃO	AMPOLA
120	1	8.000	ME/EPP	ÁCIDO TRANEXÁNICO 50MG/ML AMPOLA 5ML INJEÇÃO	AMPOLA
121	1	18.000	ME/EPP	TRAMADOL 100MG/2ML AMPOLA INJEÇÃO	AMPOLA
122	1	4.200	ME/EPP	BECLOMETASONA 400MG/ML FLACONETE 2ML SOLUÇÃO RI- NAL	FLACONETE
123	1	4.000	ME/EPP	CIMEFERINA 150MG/ML AMPOLA 2ML INJETÁVEL	AMPOLA
124	1	1.000	ME/EPP	CEFEPIMA 1G FRASCO AMP INJEÇÃO	FRAM/AMP
125	1	350	ME/EPP	METAPROLOL 10MG/ML AMPOLA 1ML INJEÇÃO EV	AMPOLA
126	1	60	ME/EPP	OCTREOTIDA 5MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
R. Capitão Luiz Soares, 550 - Centro
(12) 3893-3200 - Fax: (12) 3893-3243
adm@hcss.org.br

UPA 24h CENTRO
R. Capitão Luiz Soares, 1050 - Centro
(12) 3893-3200 RAMAL 3116
upa24h@hcss.org.br

Página 6 de 20



IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO



IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO

127	1	300	ME/EPP	HIDROGEL COM ALGATO 85G	TUBO
128	1	150	ME/EPP	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML FRASCO-AMP 15ML	FRASCO
129	1	150	ME/EPP	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANT-RHO 150MG/ML FRASCO-AMP 2ML	FRASCO
130	1	250	ME/EPP	VASOPRESSINA 20UI/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA
131	1	150	ME/EPP	ATRACURIO BENSIATO DE 10MG/ML AMPOLA 2.5ML EV	AMPOLA

2.3. O objeto desta contratação não se caracteriza como bem de luxo, considerando que se trata de medicamentos essenciais ao atendimento da população usuária do Complexo Hospitalar, sem atributos de sofisticação ou ostentação, estando diretamente vinculada a prestação de serviços de saúde;

2.4. Os bens a serem adquiridos são considerados comuns, usuais no mercado e avaliação objetiva, o que permite a adoção do critério de julgamento por menor preço.

3. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO DA ENTREGA E DO FORNECIMENTO

3.1. A aquisição parcelada dos medicamentos justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo das unidades do Complexo Hospitalar, de forma compatível com o consumo real e as variações de demanda ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços. As entregas parciais possibilitam maior controle de estoque, evita perdas por vencimento e permite eficiência logística;

3.1.1. Ademais, a modalidade parcelada proporciona flexibilidade administrativa para responder a situações emergenciais ou sazonais, bem como, otimiza a utilização de recursos, evitando a aquisição em excesso e promovendo economicidade e a eficiência.

3.2. Do ponto de vista técnico, o parcelamento da aquisição é imprescindível para garantir a adequada conservação, armazenamento e distribuição dos medicamentos, considerando suas especificidades quanto a validade, condições de acondicionamento e frequência de utilização nas diferentes unidades assistenciais do Complexo Hospitalar;

3.2.1. Muito dos medicamentos possuem prazos de validade reduzidos e exigem controles rigorosos de estoque, com reposições periódicas em conformidade com a demanda efetiva. O fornecimento fracionado também permite maior rastreabilidade e controle de qualidade dos produtos entregues, reduzindo riscos sanitários e contribuindo para a segurança do paciente e a regularidade dos serviços de saúde ofertados.

3.3. FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, LOCAL DE ENTREGA, TRANSPORTE E GARANTIA DOS MATERIAIS

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
R. Capitão Luiz Soares, 1050 - Centro
(12) 3893-3200 - Fax: (12) 3893-3243
adm@hcss.org.br

UPA 24h CENTRO
R. Capitão Luiz Soares, 1050 - Centro
(12) 3893-3200 RAMAL 3118
upa24h@hcss.org.br

Página 7 de 20





IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO



IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO

3.3.1. A entrega dos produtos objeto da contratação deverá ser realizada de forma integral, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

3.3.2. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado do Hospital de Clínicas de São Sebastião, localizado na Rua Capitão Luiz Soares, n.º 550, Centro, São Sebastião – CEP: 11.608-608, exclusivamente em dias úteis, no horário de expediente da Unidade, das 08h30 às 16h30.

3.3.3. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços, deverá, no ato da entrega, apresentar Nota Fiscal, correspondente aos produtos, acompanhada da respectiva Ordem de Compra, devendo constar no corpo da nota a referência ao número do processo e número da ata.

3.3.4. A empresa detentora será inteiramente responsável pela qualidade, integridade, autenticidade, validade e regularidade sanitária dos produtos entregues, respondendo administrativa, civil e criminalmente, por quaisquer danos decorrentes da entrega dos itens em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta apresentada, nas Normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e posteriormente na Ata de Registro de Preços.

3.3.5. Os medicamentos entregues deverão estar dentro do prazo de validade de no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento), contados da data de entrega, em condições adequadas de conservação, conforme exigência constantes na bula e legislação sanitária vigente.

3.3.6. O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios sanitários e de segurança compatíveis com a natureza dos medicamentos, de modo a preservar a identidade, qualidade, integridade, e, quando aplicável, a esterilidade dos itens, conforme normas da ANVISA e demais órgãos reguladores. A embalagem, manuseio e acondicionamento deverão seguir rigorosamente as boas práticas de transporte de insumos farmacêuticos.

3.3.6.1. Todos os custos relativos a transporte, carga, descarga, seguro e demais encargos necessários a perfeita entrega dos materiais, são de responsabilidade exclusiva da empresa detentora, não sendo admitido qualquer tipo de repasse à Irmandade.

3.3.7. A empresa fornecedora será responsável pela substituição, troca ou reposição imediata dos materiais que forem entregues com defeitos, de fabricação, avarias, danos de transporte ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta aprovada e posteriormente na Ata de Registro de Preços.

3.3.7.1. A substituição dos materiais incompatíveis, defeituosos ou danificados, deverá ser realizada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da notificação da Irmandade, sem qualquer ônus adicional. O descumprimento implicará a aplicação das sanções previstas neste instrumento.

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
R. Capitão Luiz Soares, 550 - Centro
(12) 3893-3200 - Fax: (12) 3893-3243
adm@hcss.org.br

UPA 24h CENTRO
R. Capitão Luiz Soares, 1050 - Centro
(12) 3893-3200 Ramal 3116
upa24h@hcss.org.br

Página 6 de 20



IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO



IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento regular e adequado de medicamentos ao Complexo Hospitalar. Estas unidades desempenham papel essencial para a saúde da população, promovendo atendimentos de urgência, emergência, internação, ambulatório e tratamento de condições crônicas, agudas e infecciosas.

4.2. A manutenção de estoques mínimos e a reposição contínua de medicamentos são condições indispensáveis para assegurar a eficácia terapêutica, a segurança do paciente e a continuidade do cuidado. A ausência de medicamentos pode acarretar riscos à saúde dos usuários, aumento das internações, agravamento de quadros clínicos, além de comprometer o princípio da integridade da assistência terapêutica dos pacientes.

4.3. Além disso, a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços se mostra a modalidade mais eficiente para esse tipo de demanda, uma vez que permite a aquisição futura e eventual dos itens, conforme necessidade real de consumo, evitando aquisições em excesso e desperdício por vencimento.

4.4. A seleção de medicamento foi realizada com base na padronização pela Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), observando-se os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas vigentes, bem como os princípios de eficácia, segurança, qualidade e custo-benefício. Todos os itens a serem adquiridos encontram-se alinhados à necessidade da prestação do serviço de saúde do Complexo Hospitalar.

4.5. Portanto, a presente contratação, é medida necessária e estratégica para garantir a continuidade dos serviços prestados pelo Complexo Hospitalar.

5. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços para aquisição dos medicamentos objeto deste Termo de Referência, justifica-se pela natureza essencial e continuada do fornecimento, aliada à imprevisibilidade do consumo exato ao longo do período de vigência da ata.

5.2. O Sistema de Registro de Preços se mostra o instrumento mais adequado para contratações em que há necessidade de aquisições frequentes, porém, não contínuas ou previamente quantificáveis com precisão, como é o caso dos medicamentos utilizados no Complexo Hospitalar. Essas unidades do Complexo atendem demandas flutuantes, influenciadas por fatores sazonais, epidemiológicos e populacionais, sendo impossível determinar previamente com exatidão a periodicidade e a quantidade exata a ser adquirida de cada item.

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
R. Capitão Luiz Soares, 550 – Centro
(12) 3893-3200 – Fax: (12) 3893-3243
adm@hcss.org.br

UPA 24h CENTRO
R. Capitão Luiz Soares, 1050 – Centro
(12) 3893-3200 Ramal 3100
upa24h@hcss.org.br

Página 9 de 20





IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO



IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO

5.3. O Sistema de Registro de Preços, permite a Irmandade realizar aquisições futuras e fracionadas, conforme a real necessidade e conveniência, promovendo significativamente racionalização do processo de compras. Além disso, evita acúmulo desnecessário de estoques, reduz riscos de perdas por vencimentos e proporciona maior flexibilidade no atendimento das demandas.

5.4. Ressalta-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços se encontra amparado pelo Regulamento Interno de Compras, Licitações e Contratos, em especial no art. 78, que prevê a possibilidade de formação de Atas de Registro de Preços para a contratações futuras, com base em estimativas devidamente justificadas, garantindo maior controle, transparência nas contratações.

5.5. Dessa forma, o uso do Sistema de Registro de Preços não apenas atende as necessidades práticas e operacionais da Irmandade, como também, se alinha aos princípios constitucionais.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação deverá observar, além dos aspectos técnicos e legais inerentes à aquisição de medicamentos, os princípios da sustentabilidade, da legalidade, da eficiência, da transparência e da responsabilidade socioambiental.

7.2. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, conforme descrito neste Termo de Referência, especialmente considerando a natureza técnica e sensível do fornecimento de medicamentos, que demanda controle direto da contratada sobre o processo de aquisição, armazenamento, transporte e entrega.

7.3. A vedação a subcontratação tem por finalidade assegurar a rastreabilidade dos produtos, a responsabilidade objetiva e o controle da Irmandade, quanto a regularidade e à procedência dos itens fornecidos, especialmente frente às exigências do controle sanitário, responsabilidade civil e vigilância do ciclo de vida dos medicamentos.

7.4. Em razão da natureza do objeto, com entregas imediatas e parceladas, não será exigida garantia contratual, por ausência de justificativa técnica e econômica que a torne necessária.

7.5. Ressalva-se, contudo, que a detentora responderá integralmente pelas obrigações assumidas, inclusive quanto à reposição de produtos, à substituição de itens em desacordo e ao cumprimento dos prazos contratuais, nos termos do Regulamento vigente e das penalidades previstas neste Termo de Referência.

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
R. Capitão Luiz Soares, 550 – Centro
(12) 3893-3200 – Fax: (12) 3893-3243
adm@hcss.org.br

UPA 24h CENTRO
R. Capitão Luiz Soares, 1050 – Centro
(12) 3893-3210 Ramal 3118
upa24h@hcss.org.br

Página 10 de 20



IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO



IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme previsto no Regulamento Interno de Compras, Licitações e Contratos.

8.1.1. O critério de julgamento adotado será de menor preço por lote, considerando a vantajosidade para a Administração e a viabilidade técnica e econômica do fornecimento.

8.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela assinatura da proposta;

8.2.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

8.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentações de eleição ou designação de seus administradores;

8.2.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.2.1.5. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

8.2.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.2.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra atividade equivalente, na forma da lei;

8.2.2.4. A prova de Regularidade Fiscal e Seguridade Social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, bem como, das contribuições previdenciárias e de terceiros.

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
R. Capitão Luiz Soares, 550 - Centro
(12) 3893-3200 - Fax: (12) 3893-3243
adm@hcss.org.br

UPA 24h CENTRO
R. Capitão Luiz Soares, 1050 - Centro
(12) 3893-3200 Ramal 3116
upa24h@hcss.org.br

Página 11 de 20



IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO



IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO

8.2.2.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.2.6. Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal n.º 12.440, de 07 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação de Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.2.8. Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positiva com efeito de negativas.

8.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

8.2.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultados de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

8.2.3.3. Os documentos deverão ser exigidos com base no limite de receita bruta anual estabelecido pela Receita Federal do Brasil para obrigatoriedade de entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), devendo ainda, estar devidamente registrados na Junta Comercial competente, conforme exigência legal aplicável à escrituração contábil das pessoas jurídicas;

8.2.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.4.1. O fornecedor deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução prévia e satisfatória de fornecimento de medicamentos com características semelhantes às do objeto licitado;

8.2.4.2. O(s) atestado(s) deverão conter informações suficientes para evidenciar a execução do objeto, tais como a descrição dos produtos fornecidos, volume, prazos de entrega, desempenho da empresa e, sempre que possível, a identificação do responsável técnico;

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
R. Capitão Luiz Soares, 550 – Centro
(12) 3893-3200 – Fax: (12) 3893-3243
adm@hcss.org.br

UPA 24h CENTRO
R. Capitão Luiz Soares, 1050 – Centro
(12) 3893-3200 Ramal 3116
upa24h@hcss.org.br

Página 12 de 20



IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO



IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO

8.2.4.3. A critério da Administração, e somente quando necessário para fins de comprovação da legitimidade do atestado, poderá ser solicitado à licitante o envio de documentação complementar, como cópia do contrato que deu origem ao atestado, endereço atualizado do contratante e informações sobre o local de execução do objeto, entre outros documentos que reforcem a veracidade e a adequação da qualificação técnica apresentada;

8.2.4.4. Licença de Funcionamento conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de Vigilância Sanitária (não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos *intempestivamente*), como comprovação do cumprimento dos requisitos previstos na Lei n.º 6.360/76, no Decreto n.º 8.077/13 e na Resolução n.º 16/14/ANVISA, de modo a garantir que a licitante atenda às exigências técnicas necessárias;

8.2.4.5. Apresentação de cópia de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, válida e compatível com a atividade de distribuição e/ou comercialização de medicamentos, conforme previsto na RDC ANVISA n.º 16/2014 (ou norma que venha a substituí-la);

8.2.4.6. Quando exigido pela legislação sanitária vigente, a licitante deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição (CBPAD), emitido pela ANVISA, conforme regulamentação específica, especialmente para medicamentos sujeitos a controle especial.

9. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DE SEUS QUANTITATIVOS

9.1. A definição dos quantitativos dos medicamentos descritos neste Termo de Referência resulta de análise técnica detalhada, fundamentada em critérios objetivos de planejamento, consumo histórico e necessidades projetadas dos serviços de saúde do Complexo Hospitalar;

9.2. Para a fundamentação da quantidade estimada de cada item, foram adotados os seguintes parâmetros:

9.2.1. Consumo Histórico dos últimos 12 meses, considerando dados de dispensação e consumo extraídos dos sistemas de controle de estoque do Complexo Hospitalar, permitindo aferição da demanda real por item;

9.2.2. Projeção de demanda futura, a partir de indicadores epidemiológicos locais, sazonalidade de doenças, variação populacional (especialmente nos períodos de alta temporada em região turística) e expansão de serviços assistenciais;

9.2.3. Cálculo de margem de segurança, com base em critérios, para garantir o atendimento de eventuais picos de demanda, resguardando a continuidade dos serviços essenciais;

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
R. Capitão Luiz Soares, 550 – Centro
(12) 3893-3200 – Fax: (12) 3893-3243
adm@hcss.org.br

UPA 24h CENTRO
R. Capitão Luiz Soares, 1050 – Centro
(12) 3893-3200 RAMAL 3105
upa24h@hcss.org.br

Página 13 de 20



IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO



IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO

9.2.4. *Validade dos produtos, frequência de utilização e condições de armazenamento:* evitando perdas por vencimento e otimizando o planejamento logístico;

9.2.5. A presente fundamentação atende aos Princípios da eficiência, planejamento, razoabilidade e economicidade, assegurando que a Irmandade apenas realize aquisições estritamente necessárias, baseadas em critérios técnicos e dados mensuráveis.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. A solução proposta consiste na contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, empresas especializadas no fornecimento de medicamentos padronizados, devidamente regularizados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, para atender de forma contínua e eficiente às necessidades assistenciais do Complexo Hospitalar;

10.2. A contratação abrange o fornecimento de medicamentos de uso hospitalar e ambulatorial, classificados em diferentes grupos terapêuticos, cuja seleção foi realizada com base nos protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas adotadas, priorizando critérios de segurança, eficácia, necessidade epidemiológica local e custo benefício;

10.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços permite a Administração adquirir os itens de forma futura e eventual, com entregas fracionadas e sob demanda, evitando desperdício, garantindo maior controle de estoque e promovendo economicidade e agilidade administrativa;

10.4. O fornecimento será efetuado conforme a necessidade real das unidades do complexo hospitalar, respeitando os prazos de entrega estabelecidos, as condições técnicas de acondicionamento, transporte e validade dos produtos. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá garantir a regularidade e qualidade dos itens entregues, responsabilizando-se integralmente pela conformidade sanitária e documental dos medicamentos;

10.5. A presente solução visa assegurar a continuidade dos serviços prestados pelo Complexo Hospitalar, promovendo atendimento integral, seguro e eficaz à população usuária, em consonância com os princípios constitucionais da eficiência, legalidade e supremacia do interesse público.

11. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A execução das aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços, deverá observar, no que couber, as disposições do Regulamento Interno, devendo os fornecedores registrados cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital, na proposta e nesta Ata, responsabilizando-se pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
R. Capitão Luiz Soares, 550 - Centro
(12) 3893-3200 - Fax: (12) 3893-3243
adm@hcss.org.br

UPA 24h CENTRO
R. Capitão Luiz Soares, 1050 - Centro
(12) 3893-3200 RAMAL 3116
upa24h@hcss.org.br

Página 14 de 20



IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO



IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO

11.2. Cada fornecimento será formalizado por meio de *Ordem de Compra*, emitida pelo Departamento de Compras, com as especificações do item, quantidade, prazo, local de entrega e demais condições;

11.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da entrega decorrente da *Ordem de Compras*, o prazo para fornecimento será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, desde que justificado e registrado por meio de apostila administrativa;

11.4. Todas as comunicações entre a Irmandade e a empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverão ocorrer por escrito, podendo ser adotado meio eletrônico oficial para esse fim, inclusive para notificações, solicitações e acompanhamento da execução;

11.5. A qualquer tempo, a Irmandade poderá convocar representante da empresa para tratar de questões relativas ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, inclusive, para reuniões técnicas, esclarecimentos ou adoção de providências imediatas.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Sanções cabíveis

12.1.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, edital e seus anexos, pelo fornecimento em desacordo com as especificações, pela mora injustificada na entrega dos itens solicitados mediante *Ordem de Compra*, ou por qualquer conduta que contrarie os princípios da boa-fé e da legalidade previstas nos artigos 115 a 117 do Regulamento Interno, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

12.1.2. ADVERTÊNCIA

12.1.2.1. Aplicável por escrito nos casos de infração de menor gravidade, sem prejuízo direto à Administração, desde que não haja reincidência. A advertência terá natureza educativa e será formalizada por meio de Registro processual específico, nos termos do art. 115, inciso I, do Regulamento Interno;

12.1.3. MULTA

12.1.3.1. A multa será aplicada em caso de inadimplimento de obrigação assumida, conforme gradação a seguir, com base no art. 115, inciso II, do Regulamento Interno;

Infração	Percentual da Multa	Base de Cálculo
Atraso injustificado na entrega dos medicamentos solicitados via AF	2% (dois por cento) por dia de atraso, limitado a 10%	Valor da respectiva OC

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
R. Capitão Luiz Soares, 550 - Centro
11211-300 São Sebastião - SP
adm@hcss.org.br

UPA 24h CENTRO
R. Capitão Luiz Soares, 1050 - Centro
11211-300 São Sebastião - SP
upa24h@hcss.org.br

Página 15 de 20





IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO



IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO

Infração	Percentual da Multa	Base de Cálculo
Fornecimento parcial ou com vícios que comprometam a qualidade dos produtos	10% (dez por cento)	Valor da respectiva OC
Recusa injustificada ou abandono do fornecimento após emissão da AF	20% (vinte por cento)	Valor da respectiva OC
Descumprimento de condições essenciais previstas na Ata ou na proposta (ex.: validade mínima, transporte, rotulagem, etc.)	10% (dez por cento)	Valor da respectiva OC
Reincidência em falhas ou não atendimento a advertências formais	5% (cinco por cento) por ocorrência	Valor da respectiva OC

12.1.3.2. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções. O valor devido poderá ser compensado com eventuais créditos da detentora junto com a Administração, ou se for necessário, cobrado judicialmente.

12.1.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

12.1.4.1. Sanção de caráter restritivo, aplicável por até 2 (dois) anos, quando caracterizada qualquer das seguintes situações, conforme art. 116 do Regulamento Interno:

12.1.5. PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

12.1.5.1. A aplicação de qualquer sanção observará o devido processo legal conforme segue:

12.1.5.1.1. A detentora será notificada por inscrito da instauração do processo administrativo sancionado e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia, conforme § 1º do art. 115 do Regulamento Interno;

12.1.5.1.2. A decisão será motivada, registrada em processo próprio e comunicada por meio eletrônico ou por publicação oficial.

12.1.5.1.3. No caso de multa, será emitido o respectivo termo de aplicação com detalhamento da infração e valores devidos;

12.1.5.1.4. A suspensão será registrada e poderá ser informada aos sistemas de controle de fornecedores, conforme art. 117, do Regulamento Interno;

12.1.6. RESPONSABILIDADE CIVIL E INDENIZAÇÃO

12.1.6.1. A empresa fornecedora responderá civilmente por todos os prejuízos que causar à Administração ou a terceiros, independentemente da aplicação das sanções administrativas, devendo

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
R. Capitão Luiz Soares, 550 - Centro
(12) 3893-3200 - Fax: (12) 3893-3243
adm@hcss.org.br

UPA 24h CENTRO
R. Capitão Luiz Soares, 1050 - Centro
(12) 3893-3200 Ramal 3110
upa24h@hcss.org.br

Página 16 de 20



IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO



IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO

12.1.6.1.1. *Reparar integralmente os danos decorrentes de sua conduta, inclusive por fornecimento de produtos com vícios ou fora das especificações;*

12.1.6.1.2. *Indenizar valores pagos pela Administração em decorrência de sua inadimplência, inclusive em demandas trabalhistas ou cíveis, quando houver responsabilização subsidiária ou solidária;*

12.1.6.1.3. *Assumir o polo passivo em ações judiciais, quando cabível, e indenizar regressivamente a Administração em caso de condenação;*

12.1.6.1.4. *Reembolsar valores pago indevidamente em decorrência de sua consulta, inclusive com encargos legais, mediante cobrança administrativa ou judicial;*

12.1.6.2. *Todas as sanções serão aplicadas com base nos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, motivação, contraditório, ampla defesa e interesse público, assegurando o devido processo legal e o equilíbrio contratual.*

13. CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

13.1. LIQUIDAÇÃO

13.1.1. Após o recebimento dos produtos e a conferência pelo setor responsável, a Nota Fiscal Eletrônica ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para análise e liquidação da despesa;

13.1.2. O prazo para liquidação será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do documento fiscal;

13.1.3. O setor competente deverá verificar se o documento fiscal apresentado atende aos seguintes requisitos:

- a) Identificação da Ordem de Compra correspondente;
- b) Data de emissão e validade do documento;
- c) Especificação dos itens fornecidos e valores unitários totais;
- d) CNPJ e Razão Social da empresa fornecedora;
- e) Destaque das retenções tributárias, quando cabível;
- f) Indicação do Processo Administrativo ao qual se refere;

13.2. Havendo erros ou inconformidades no documento fiscal, a liquidação ficará sobrestada até a correção pela empresa, sem prejuízo da contagem de novos prazos a partir da regularização;

13.3. Constatada irregularidade fiscal, será providenciada notificação por escrito, concedendo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, para apresentação de regularização ou defesa, nos termos do art. 117 do Regulamento Interno;

13.4. Persistindo a irregularidade, serão adotadas medidas para rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, assegurando o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no Regulamento Interno;

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
R. Capitão Luiz Soares, 550 – Centro
(12) 3893-3200 – Fax: (12) 3893-3243
adm@hcss.org.br

UPA 24h CENTRO
R. Capitão Luiz Soares, 1050 – Centro
(12) 3893-3200 Ramal 3118
upa24h@hcss.org.br

Página 17 de 20



IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO



IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO

13.5. Até a decisão definitiva, se houver comprovação de entrega e aceite dos produtos, os pagamentos poderão ser realizados provisoriamente, mediante retenção de valores ou outras garantias cabíveis.

13.6. PRAZO DE PAGAMENTO

13.6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o aceite da Nota Fiscal.

13.7. FORMA DE PAGAMENTO

13.7.1. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para conta corrente indicada pela empresa na proposta, considerada como data de pagamento, o dia da emissão da ordem de crédito;

13.7.2. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável e conforme o Regime Tributário do fornecedor;

13.7.3. Empresas optantes pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, somente serão isentas das retenções abrangidas pelo regime se apresentarem declaração válida e comprovação de Regularidade Tributária como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob pena de aplicação das retenções integrais.

14. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

14.1. Cumprir integralmente as disposições do Regulamento Interno de Compras, Licitações e Contratos, das legislações sanitárias vigentes (inclusive normas da ANVISA), bem como, condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços e demais documentos vinculados a contratação;

14.2. Efetuar a entrega dos materiais em conformidade com as especificações técnicas, prazos, local e condições definidas neste Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, observando o prazo de validade, apresentação, procedência, marca e demais critérios declarados na proposta vencedora;

14.3. Entregar os produtos com a validade mínima de 85% do prazo total de validade, conforme Resolução SES n.º 1.342/2016;

14.4. Apresentar no ato da entrega, nota fiscal em duas vias, indicando obrigatoriamente o número do processo, o nome do banco, número da agência e da conta, para fins de pagamento, bem como, a autorização de fornecimento correspondente;

14.5. Responder, de forma objetiva, por todos os vícios, defeitos, não conformidades, danos e prejuízos decorrentes do fornecimento de materiais inadequados, vencidos, danificados ou em desconformidade com as exigências contratuais e legais;

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
R. Capitão Luiz Soares, 550 – Centro
(12) 3893-3200 – Fax: (12) 3893-3243
adm@hcss.org.br

UPA 24h CENTRO
R. Capitão Luiz Soares, 1050 – Centro
(12) 3893-3200 Ramal 3110
upa24h@hcss.org.br

Página 18 de 20





IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO



IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO

promovendo, as suas expensas, a reparação, a substituição ou correção, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação da Irmadade:

14.6. Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos produtos, incluindo frete, descarregamento, seguro, tributos, testes, laudos, ensaios e quaisquer custos acessórios, não sendo admitida cobrança adicional de qualquer valor à Contratante;

14.7. Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações decorrentes da contratação, salvo autorização expressa e formal da Administração, sendo vedada a subcontratação do objeto principal;

14.8. Informar, por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo de entrega, qualquer fato superveniente que impossibilite o cumprimento contratual, sob pena de aplicação das sanções previstas;

14.9. Indicar preposto formalmente habilitado para representá-la durante a execução do contrato e prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela Contratante ou pela fiscalização da Ata;

14.10. Comunicar imediatamente à Administração quaisquer intercorrências, vícios ou obstáculos à execução regular da Ata;

14.11. Manter, durante toda a vigência da Ata, estoque mínimo dos produtos, de modo a garantir o cumprimento das entregas dentro do prazo estabelecido.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Permitir acesso dos representantes da Detentora às suas dependências para fins de entrega dos materiais e cumprimento das obrigações assumidas;

15.2. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto contratado em conformidade dos materiais recebidos com o Termo de Referência;

15.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações contratuais, comunicando formalmente à Detentora para proceder as substituições no prazo determinado;

15.4. Efetuar o pagamento à Detentora, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos vinculados, mediante apresentação de Nota Fiscal e atesto da entrega regular, respeitando os prazos legais e contratuais;

15.5. Fornecer à Detentora os documentos e informações para a boa execução contratual, sempre que requisitados de forma motivada;

15.6. Comunicar, por escrito e de forma imediata, qualquer irregularidade ou descumprimento contratual, a fim de permitir a adoção das medidas corretivas cabíveis.

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
R. Capitão Luiz Soares, 550 – Centro
(12) 3893-3200 – Fax: (12) 3893-3243
adm@hcss.org.br

UPA 24h CENTRO
R. Capitão Luiz Soares, 1050 – Centro
(12) 3893-3200 RAMAL 3100
upa24h@hcss.org.br

Página 19 de 20





IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO



IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, inscrita no CNPJ sob n.º 71.041.289/0001-35.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente Termo de Referência é parte integrante do Processo administrativo que fundamenta a futura contratação e servirá de base para a elaboração do edital, da Ata de Registro de Preços e dos demais instrumentos contratuais, vinculando as partes aos seus termos.

17.2. A execução do objeto será regida pelo Regulamento Interno de Compras, Licitações e Contratos, bem como, as normas sanitárias e demais legislações específicas relacionadas à aquisição, armazenamento, transporte e fornecimento de medicamentos.

17.3. Os casos omissos ou situações não previstas neste Termo de Referência serão analisados e resolvidos pela Administração, com base no Regulamento Interno vigente, na legislação aplicável e nos princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade, motivação e interesse público.

17.4. A apresentação de proposta no procedimento licitatório implica a plena aceitação, por parte da licitante, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, não sendo admitidas alegações posteriores ou desconhecimento.

17.5. Qualquer alteração superveniente deste Termo de Referência deverá ser formalmente justificada nos autos do processo, respeitando-se os princípios da publicidade, segurança jurídica e motivação dos atos administrativos.

17.6. O descumprimento total, ou parcial das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas no Regulamento Interno, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis.

São Sebastião, 31 de julho de 2025.


SAMANTHA CAVALCANTE GARCIA NASCIMENTO
FARMACÊUTICA
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
R. Capitão Luiz Soares, 1050 – Centro
(12) 3893-3200 – Fax: (12) 3893-3243
adm@hcsc.org.br

UPA 24h CENTRO
R. Capitão Luiz Soares, 1050 – Centro
(12) 3893-3200 Ramal 3119
upa24h@hcsc.org.br

Página 20 de 20



IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.009/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CURVA A/B.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

CNPJ:

BANCO:

CORRENTE:

CIDADE:

ESTADO:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

AGÊNCIA:

CONTA

LOTE	ITEM	QTD	COTA	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
1	1	1875	AMPLA DISPUTA	ALBUMINA HUMANA 200MG/ML FRASCO 50ML INJECAO		FRASCO		
2	1	25200	AMPLA DISPUTA	CETOPROFENO 100MG FRASCO-AMP INJECAO EV		FRA/AMP		
3	1	10650	AMPLA DISPUTA	DIMENIDRINATO 3MG/ML+PIRIDOXINA 5MG/ML+GLICOSE+FRUTOSE AMP 10ML		AMPOLA		
4	1	4350	AMPLA DISPUTA	ENOXAPARINA 40MG/ML SERINGA 0,4ML INJETAVEL SC		SERINGA		
5	1	5025	AMPLA DISPUTA	MEROPENEM 1G FRASCO-AMP INJETAVEL		FRA/AMP		
6	1	8025	AMPLA DISPUTA	OMEPRAZOL 40MG FRASCO-AMP INJETAVEL		AMPOLA		
7	1	120225	AMPLA DISPUTA	SOLUCAO FISIOLÓGICA 0,9% FRASCO 100ML SOLUCAO		FRASCO		
8	1	9000	AMPLA DISPUTA	SOLUCAO FISIOLÓGICA 0,9% FRASCO 100ML SOLUCAO		FRASCO		
9	1	32550	AMPLA DISPUTA	SOLUCAO FISIOLÓGICA 0,9% FRASCO 250 ML SOLUCAO		FRASCO		
10	1	28050	AMPLA DISPUTA	SOLUCAO FISIOLÓGICA 0,9% FRASCO 500 ML SOLUCAO		FRASCO		
11	1	11250	AMPLA DISPUTA	SOLUCAO RINGER LACTATO FRASCO 500ML SOLUCAO		FRASCO		
12	1	5362,5	AMPLA DISPUTA	CEFAZOLINA SODICA 1G FRASCO-AMP INJECAO EV		FRA/AMP		
13	1	2625	AMPLA DISPUTA	METILPREDNISOLONA,SUC.SOD 125MG FRASCO-AMP +DIL. 2ML INJETAVEL		FRA/AMP		
14	1	90	AMPLA DISPUTA	ALTEPLASE 50MG FRASCO AMP INJECAO EV		FRASCO		
15	1	625	ME/EPP	ALBUMINA HUMANA 200MG/ML FRASCO 50ML INJECAO		FRASCO		
16	1	8400	ME/EPP	CETOPROFENO 100MG FRASCO-AMP INJECAO EV		FRA/AMP		



IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO

17	1	3550	ME/EPP	DIMENIDRINATO 3MG/ML+PIRIDOXINA 5MG/ML+GLICOSE+FRUTOSE AMP 10ML	AMPOLA		
18	1	1450	ME/EPP	ENOXAPARINA 40MG/ML SERINGA 0,4ML INJETAVEL SC	SERINGA		
19	1	1675	ME/EPP	MEROPENEM 1G FRASCO-AMP INJETAVEL	FRA/AMP		
20	1	2675	ME/EPP	OMEPRAZOL 40MG FRASCO-AMP INJETAVEL	AMPOLA		
21	1	40075	ME/EPP	SOLUCAO FISIOLÓGICA 0,9% FRASCO 100ML SOLUCAO	FRASCO		
22	1	3000	ME/EPP	SOLUCAO FISIOLÓGICA 0,9% FRASCO 1000ML SOLUCAO	FRASCO		
23	1	10850	ME/EPP	SOLUCAO FISIOLÓGICA 0,9% FRASCO 250 ML SOLUCAO	FRASCO		
24	1	9350	ME/EPP	SOLUCAO FISIOLÓGICA 0,9% FRASCO 500 ML SOLUCAO	FRASCO		
25	1	3750	ME/EPP	SOLUCAO RINGER LACTATO FRASCO 500ML SOLUCAO	FRASCO		
26	1	2127,5	ME/EPP	CEFAZOLINA SODICA 1G FRASCO-AMP INJECAO EV	FRA/AMP		
27	1	875	ME/EPP	METILPREDNISOLONA SUC SOD 125MG FRASCO-AMP +DIL. 2ML INJETAVEL	FRA/AMP		
28	1	30	ME/EPP	ALTEPLASE 50MG FRASCO AMP INJEÇÃO EV	FRASCO		
29	1	11.000	ME/EPP	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML AMPOLA 5ML INJETAVEL	AMPOLA		
30	1	22.000	ME/EPP	BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA 2ML INJETAVEL	AMPOLA		
31	1	11.000	ME/EPP	CEFTRIAXONA SODICA 1G FRASCO-AMP INJETAVEL EV	FRA/AMP		
32	1	2.000	ME/EPP	CIPROFLOXACINO 200MG 2MG/ML (0,2%) BOLSA 100ML INJETAVEL	FRASCO		
33	1	750	ME/EPP	COLAGENASE + CLORANFENICOL 10MG/G TUBO 30 GR CEME	TUBO		
34	1	46.000	ME/EPP	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA 2,5ML INJETAVEL	AMPOLA		
35	1	103.000	ME/EPP	DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA 2ML INJETAVEL	AMPOLA		
36	1	1.600	ME/EPP	ENOXAPARINA 60MG/ML SERINGA 0,6ML INJETAVEL SC	SERINGA		
37	1	25.500	ME/EPP	ESCOPOLAMINA 20 MG + DIPIRONA 2,5G AMPOLA 5 ML INJETÁVEL	AMPOLA		
38	1	10.200	ME/EPP	NOREPINEFRINA 2MG/ML AMPOLA 4ML INJECAO EV	AMPOLA		
39	1	33.400	ME/EPP	ONDANSETRONA 2MG/ML AMPOLA 4ML INJECAO EV	AMPOLA		
40	1	150	ME/EPP	SEVOFLURANO 1ML/ML FRASCO 250ML ANESTESICO INALATORIO	FRASCO		
41	1	11.100	ME/EPP	CITRATAO DE FENTANILA 0,05 MG/ML	FRASCO		
42	1	930	ME/EPP	MUCOPOLISSACARIDEOS POLISSULFATO DE 5MG/G TUBO 40GR POMADA	TUBO		





IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO

43	1	13.800	ME/EPP	N-ACETILCISTEINA 200MG ENVELOPE 5GR PO		ENVELOPE		
44	1	9.000	ME/EPP	N-ACETILCISTEINA 100MG/ML AMPOLA 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA		
45	1	180	ME/EPP	ACICLOVIR 250MG FRASCO-AMP INJEÇÃO EV		FRA/AMP		
46	1	3.200	ME/EPP	EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLA 1ML INJEÇÃO		AMPOLA		
47	1	123.700	ME/EPP	ÁGUA DESTILADA AMPOLA 10ML INJEÇÃO		AMPOLA		
48	1	1.600	ME/EPP	AMICACINA SULFATO DE 250MG/ML AMPOLA 2ML INJEÇÃO		AMPOLA		
49	1	2.820	ME/EPP	AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA 3ML INJEÇÃO EV		AMPOLA		
50	1	2.800	ME/EPP	AMPICILINA + SUBACTAM 1,5 G FRASCO - AMP INJEÇÃO EV		FRA/AMP		
51	1	125	ME/EPP	ANFOTERICINA B 50MG FRASCO-AMP INJEÇÃO EV		FRA/AMP		
52	1	225	ME/EPP	ATRACURIO. BESILATO DE 10MG/ML AMPOLA 5ML INJEÇÃO EV		AMPOLA		
53	1	12.000	ME/EPP	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 5MG/ML AMPOLA 1ML INJEÇÃO IM DIPROSPAN		AMPOLA		
54	1	1200	ME/EPP	BETAMETASONA, ACETATO FOSF. DISSOD. 3MG/ML AMPOLA 1ML INJETÁVEL		AMPOLA		
55	1	620	ME/EPP	BICARBONATO DE SÓDIO 84MG/ML FRASCO 250ML INJEÇÃO EV		FRASCO		
56	1	2.550	ME/EPP	BUPIVACAÍNA PESADA 5 MG/ML + GLICOSE AMPOLA 4 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA		
57	1	8.500	ME/EPP	CEFALOTINA 1G FRASCO-AMP INJEÇÃO EV		FRA/AMP		
58	1	870	ME/EPP	CEFTAZIDIMA 1 G FRASCO-AMP INJETÁVEL		FRA/AMP		
59	1	23.000	ME/EPP	CETOPROFENO 50MG/ML AMPOLA 2ML INJEÇÃO IM		AMPOLA		
60	1	1.500	ME/EPP	CLARITROMICINA 500MG FRASCO-AMP INJETÁVEL		FRA/AMP		
61	1	2.400	ME/EPP	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO VIA ORAL		COMPRIMIDO		
62	1	10.620	ME/EPP	CLINDAMICINA 150 MG/ML AMPOLA INJEÇÃO		AMPOLA		
63	1	7.500	ME/EPP	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO VIA ORAL		COMPRIMIDO		
64	1	24.300	ME/EPP	COMPLEXO B AMPOLA 2ML INJETÁVEL		AMPOLA		
65	1	5.760	ME/EPP	DICLOFENACO 25MG/ML AMPOLA 3ML INJEÇÃO IM		AMPOLA		
66	1	270	ME/EPP	DIMENIDRINATO 50MG/ML + PIRIDOXINA 50MG/ML AMPOLA 1ML INJEÇÃO IM		AMPOLA		
67	1	2.800	ME/EPP	DIMETICONA 75MG/ML FRASCO 15ML GOTAS		FRASCO		
68	1	1.700	ME/EPP	DOBUTAMINA 12,5MG/ML AMPOLA 20ML INJEÇÃO EV		AMPOLA		





IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO

69	1	420	ME/EPP	ENOXAPARINA 20MG/ML SERINGA 0,2ML INJETAVEL SC	SERINGA		
70	1	1.400	ME/EPP	ERITROPOETINA 4000UI/ML FRASCO-AMP. 1 ML INJEÇÃO SC	AMPOLA		
71	1	2.400	ME/EPP	FENITOINA 50MG/ML AMPOLA 5 ML INJETAVEL	AMPOLA		
72	1	2.500	ME/EPP	FITOMENADIONA 10MG/ML AMPOLA 1 ML INJEÇÃO IM	AMPOLA		
73	1	700	ME/EPP	FLUCONAZOL 2MG/ML FRASCO 100ML INJECAO EV	AMPOLA		
74	1	4.200	ME/EPP	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12 MCG / 400 MCG CÁPSULA V/A ORAL	CÁPSULA		
75	1	12.000	ME/EPP	FUROSEMINA 10 MG/ML AMPOLA 2ML INJETAVEL	AMPOLA		
76	1	3.200	ME/EPP	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1 ML INJETAVEL	AMPOLA		
77	1	1.050	ME/EPP	HEPARINA SODICA 5000UI/0,25ML AMPOLA 0,25ML INJECAO SC	AMPOLA		
78	1	650	ME/EPP	HEPARINA 5000UI/ML FRASCO-AMP 5ML INJECAO EV	AMPOLA		
79	1	9.200	ME/EPP	HIDROCORTISONA, SUCCINATO DE 100MG FRASCO-AMP 2ML INJETAVEL	FRA/AMP		
80	1	3.200	ME/EPP	HIDROCORTISONA, SUCCINATO DE 500MG FRASCO-AMP INJETAVEL	FRA/AMP		
81	1	5.350	ME/EPP	HIDROX FERRICO, SACARATO 20MG/ML AMPOLA 5ML INJECAO EV, SUCCINATO DE 500MG FRASCO-AMP INJETAVEL	AMPOLA		
82	1	550	ME/EPP	IMIPENEM CILASTATINA 500MG FRASCO PO LIOFILO INJETAVEL	FRASCO		
83	1	1.095	ME/EPP	LACTULOSE 667MG/ML FRASCO 120ML XAROPE ADULTO	FRASCO		
84	1	780	ME/EPP	LEVOFLOXACINO 5MG/ML FRASCO 100ML INJECAO EV	AMPOLA		
85	1	3.200	ME/EPP	LIDOCAINA 20MG/ML S/ VASO FRASCO-AMP 20ML INJETAVEL	AMPOLA		
86	1	1.700	ME/EPP	LIDOCAINA 2% TUBO 30 GR GEL	TUBO		
87	1	600	ME/EPP	METILPREDNISOLONA, SUC. SOD 500MG FRASCO-AMP+DIL 8ML INJETAVEL	FRA/AMP		
88	1	4.300	ME/EPP	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMPOLA 2ML INJECAO EV	AMPOLA		
89	1	300	ME/EPP	METOPROLOL TARTARATO 1MG/ML SERINGA 5ML INJECAO EV	AMPOLA		
90	1	6.200	ME/EPP	METRONIDAZOL 5MG/ML FRASCO-AMP 100ML INJECAO EV	FRA/AMP		
91	1	3.000	ME/EPP	MIDAZOLAN, MALEATO DE 5 MG/ML AMPOLA DE 10 ML INJETAVEL	AMPOLA		
92	1	2.500	ME/EPP	MORFINA 0,2MG/ML AMPOLA 1 ML INJETAVEL	AMPOLA		
93	1	3.000	ME/EPP	MORFINA 10MG/ML AMPOLA 1ML INJETAVEL	AMPOLA		
94	1	7.000	ME/EPP	ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMPOLA 1ML INJETAVEL	AMPOLA		





IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO

95	1	900	ME/EPP	NISTATINA 100.000UI/G + OXÍDO DE ZINCO 200MG/G TUBO 80GR POMADA		TUBO		
96	1	50	ME/EPP	NITROGLICERINA 5MG/ML AMPOLA 5ML INJECAO EV		AMPOLA		
97	1	20	ME/EPP	NITROGLICERINA 5MG/ML AMPOLA 10ML INJECAO EV		AMPOLA		
98	1	50	ME/EPP	OCTREOTIDA 0.1MG/ML AMPOLA 1ML INJETAVEL		AMPOLA		
99	1	2.000	ME/EPP	OXACILINA SODICA 500MG FRASCO-AMP INJETAVEL		AMPOLA		
100	1	10.000	ME/EPP	OCITOCINA 5UI/ML AMPOLA 1ML INJECAO EV		AMPOLA		
101	1	8.000	ME/EPP	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI FRASCO-AMP INJECAO IM		FRA/AMP		
102	1	1.000	ME/EPP	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI FRASCO-AMP INJECAO IM		FRA/AMP		
103	1	400	ME/EPP	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI FRASCO-AMP INJETAVEL		FRA/AMP		
104	1	400	ME/EPP	BENZILPENICILINA PROCAINA 400.000UI FRASCO-AMP 2ML INJECAO IM		FRA/AMP		
105	1	1.000	ME/EPP	PIPERACILINA 4G + TAZOBACTAM 500 MG FRASCO AMP INJETAVEL EV		AMPOLA		
106	1	400	ME/EPP	POLIMIXINA B SULFATO DE 500.000UI FRASCO-AMP INJETAVEL		AMPOLA		
107	1	5.500	ME/EPP	PROMETAZINA 25MG/ML AMPOLA 2ML INJECAO IM		AMPOLA		
108	1	2.600	ME/EPP	PROPOFOL 10 MG/ML AMPOLA 20ML INJECAO EV		AMPOLA		
109	1	2.700	ME/EPP	SOLUCAO GLICERINA 120MG/ML FRASCO 500ML SOLUCAO		FRASCO		
110	1	2.000	ME/EPP	SOLUCAO GLICO-FISIOLOGICA FRASCO 1000ML SOLUCAO		FRASCO		
111	1	4.000	ME/EPP	SOLUCAO GLICO-FISIOLOGICA FRASCO 500ML SOLUCAO		FRASCO		
112	1	5.800	ME/EPP	GLICOSE 5% FRASCO 100ML SOLUCAO		FRASCO		
113	1	3.400	ME/EPP	GLICOSE 5% FRASCO 500ML SOLUCAO		FRASCO		
114	1	3.200	ME/EPP	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA AMPOLA 5ML INJETAVEL		AMPOLA		
115	1	2.300	ME/EPP	TERBUTALINA SULFATO DE 0.5MG/ML AMPOLA 1ML INJECAO SC		AMPOLA		
116	1	3.000	ME/EPP	TIAMINA PIRIDOXINA CIANOCOBALAMINA 5000 AMPOLA INJETAVEL		AMPOLA		
117	1	10.000	ME/EPP	TIOCOLCHICOSIDO 2MG/ML AMPOLA 2ML INJECAO IM		AMPOLA		
118	1	8.500	ME/EPP	VANCOMICINA 500MG AMPOLA INJETAVEL		AMPOLA		
119	1	250	ME/EPP	SUFENTANILA 5MCG/ML AMPOLA 2ML INJECAO		AMPOLA		





IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO

120	1	8.000	ME/EPP	ACIDO TRANEXANICO 50MG/ML AMPOLA 5ML INJECAO		AMPOLA		
121	1	18.000	ME/EPP	TRAMADOL 100MG/2ML AMPOLA INJECAO		AMPOLA		
122	1	4.200	ME/EPP	BECLOMETASONA 400MCG/ML FLACONETE 2ML SOLUCAO P/ INALACAO		FLACONETE		
123	1	4.000	ME/EPP	CIMETIDINA 150MG/ML AMPOLA 2ML INJETAVEL		AMPOLA		
124	1	1.000	ME/EPP	CEFEPIMA 1G FRASCO-AMP INJECAO		FRA/AMP		
125	1	950	ME/EPP	METARAMINOL 10MG/ML AMPOLA 1ML INJECAO EV		AMPOLA		
126	1	60	ME/EPP	OCTREOTIDA 0.5MG/ML AMPOLA 1ML		AMPOLA		
127	1	800	ME/EPP	HIDROGEL COM ALGINATO 85G		TUBO		
128	1	150	ME/EPP	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML FRASCO-AMP 10ML		FRASCO		
129	1	150	ME/EPP	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHO 150MCG/ML FRASCO-AMP 2ML		FRASCO		
130	1	360	ME/EPP	VASOPRESSINA 20UI/ML AMPOLA 1ML		AMPOLA		
131	1	150	ME/EPP	ATRACURIO BENSILATO DE 10MG/ML AMPOLA 2,5ML EV		AMPOLA		

➤ Declaro para os devidos fins que os produtos ora ofertados em proposta nesta Ata de Registro de Preços serão entregues conforme prevê o **item 7.6 alínea "g"** do edital que rege este registro que toda e qualquer entrega o(s) medicamento(s) deverá(ão) conter no mínimo **85% (oitenta e cinco por cento) de validade total**.

Local, DD de MM de AAAA.

Representante Legal





**IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico n.º 002/2025

A Empresa _____ por intermédio de sua Representante Legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ - __ e do CPF n.º _____ - __, **DECLARA**, para fins de participação que, cumpre plenamente os requisitos de Habilitação exigidos no Edital.

Localidade, DD de MM de AAAA.

Representante legal

Empresa





**IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

Ref. Pregão Eletrônico n.º 002/2025

A Empresa _____, declara sob penas da Lei,
o que segue:

- a)** Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua Habilitação;
- b)** Que não foi declarada inidônea perante a Administração;
- c)** Que se compromete a informar, a superveniência de decisório que julgue inidônea, durante a tramitação do Procedimento Licitatório ou da execução do Contrato;
- d)** Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Localidade, DD de MM de AAAA.

Representante legal
Empresa





IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE TERMO DE ADESÃO A BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
– BLL COMPRAS**

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

RAMO DE ATIVIDADE:

ENDEREÇO:

COMPLEMENTO:

CEP:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE:

REPRESENTANTE LEGAL:

RG:

CPF:

E-MAIL:

RESPONSÁVEL FINANCEIRO:

E-MAIL FINANCEIRO:

E-MAIL PARA INFORMATIVO DE EDITAL:

M/EPP: () SIM () NÃO

Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidade do Licitante:

- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida no edital para fins de habilitação na licitação em que for vencedor;
- Observar a Legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e rolamentos expedidos pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo seguinte;
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações;
- O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil;
- O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV, do regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil;
- O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizados e/ou em andamento;
- O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamentos. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de





IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO

usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

OPERADORES:

1- NOME: CPF: TELEFONE:	FUNÇÃO: E-MAIL:
2- NOME: CPF: TELEFONE:	FUNÇÃO: E-MAIL:
3- NOME: CPF: TELEFONE:	FUNÇÃO: E-MAIL:

➤ **O Licitante reconhece que:**

- A senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicadas imediatamente a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou Chave Eletrônica.

Localidade, DD de MM de AAAA.

Representante legal
Empresa



IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
SOMENTE PARA OS FORNECEDORES GANHADORES

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
- O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.
- Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

- A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

- Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Localidade, DD de MM de AAAA.

Representante Legal
RG n.º



IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas de Lei, sem prejuízo das sanções e multa previstas neste Ato Convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____/_____, é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previstos na **Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o Direito de Preferência como critério de desempate no Procedimento Licitatório do **Pregão Eletrônico n.º 002/2025**, realizado pela Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus.

Localidade, DD de MM de AAAA.

Representante Legal

RG n.º





**IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

Eu _____ (nome completo), Representante Legal da Empresa
_____ (nome da Pessoa Jurídica), interessada em participar do
Pregão Eletrônico n.º 002/2025, da Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus,
declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º, do artigo 27, da Lei Estadual
n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (nome da Pessoa
Jurídica) encontra-se em situação regular perante Ministério do Trabalho, no que se
refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da
República Federativa do Brasil de 1988.

Localidade, DD de MM de AAAA.

Representante legal

Empresa





**IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Eu _____ (nome da Empresa), Representante Legal da Empresa
_____ (nome da Pessoa Jurídica), interessada em participar do
Pregão Eletrônico n.º 002/2025, da Irmandade da Santa Casa Coração, declaro sob
as penas da Lei, que nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133, de
01 de abril de 2021, conforme disposições contidas na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de
outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358, de 05 de setembro
de 2002, que **não** emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz:

SIM () ou NÃO ()

Localidade, DD de MM de AAAA.

REPRESENTANTE LEGAL





IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu _____ (nome da empresa), Representante Legal da empresa
_____ (nome da Pessoa Jurídica), interessada em participar do
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025, da Irmandade da Santa Casa Coração,
declaro para fins de atendimento ao que consta do Edital do Pregão Eletrônico n.º
002/2025, que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação
na Licitação e se compromete a cumprir todas as condições de participação na
Licitação e cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob
as penas da Lei.

Localidade, DD de MM de AAAA.

Representante Legal
(Carimbo da empresa)





IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO

ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º (-)
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025

A Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus – Hospital de Clínicas de São Sebastião com sede na Rua Capitão Luiz Soares, n.º 550, Centro, São Sebastião/SP, CEP 11.608-608, inscrito no CNPJ sob o n.º 71.041.289/0001-35, neste ato representado, na forma de sua legal, pelo Sr. Interventor Municipal, Decreto Municipal n.º (-), Sr. (-), portador da Cédula de Identidade n.º (-) e inscrito no CPF n.º (-), doravante denominada **CONTRATANTE**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) representada(s) na forma de seu(s) Estatuto(s) Social(is), em ordem de preferência de classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para **REGISTROS DE PREÇOS**, nos termos da do Regulamento Interno do Compras, Licitações e Contratos, bem como do **EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.009/2025**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA (-)

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos, destinados ao atendimento das demandas assistenciais do Complexo Hospitalar, visando garantir a continuidade dos serviços de saúde prestados;

1.2. As despesas decorrentes do Objeto onerarão a conta própria, da Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, inscrita no CNPJ sob o n.º 71.041.289/0001-35, do orçamento.





IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo da vigência desta Ata de Registro é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO PREÇO

3.1. O preço ofertado pelas empresas adjudicadas, signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “**Demonstrativo de Itens Registrados**” anexo e parte integrante desta Ata, e serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

4. DA ENTREGA

4.1. As solicitações dos produtos serão feitas pelo Departamento de Compras, mediante emissão de **Ordem de Compra**;

4.2. A entrega dos produtos, referente a cada Ordem de Compra, deverá ocorrer de forma integral, no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, contados do recebimento da **Ordem de Compra** pela Licitante vencedora, devendo a entrega ocorrer no interior do Almoxarifado do Hospital de Clínicas de São Sebastião, localizada à Rua Capitão Luiz Soares, n.º 550, Centro, São Sebastião-SP, de segunda-feira a sexta-feira das 09:00h às 17:00h.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante o processamento da Nota Fiscal, apresentada pela **DENTORA**, após adimplemento da obrigação e com o devido aceite pelo Almoxarifado, num prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da mesma pelo Departamento Financeiro da Irmandade, que deverá ocorrer após as verificações constantes no **Item 12.2.** desta Ata de Registro de Preços;

5.2. Na eventualidade de dúvida quanto a Nota Fiscal, a Irmandade efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa Detentora prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;



IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO

5.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da Legislação fiscal pertinente;

5.4. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários, para tanto a Empresa Detentora deverá informar, no documento de cobrança seus dados bancários (nome, agência e número da conta corrente);

5.5. Havendo divergências ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1. Fornecer nas condições prevista no Edital de Pregão Eletrônico n.º 002/2025 e nesta Ata de Registro, os **PRODUTOS** objeto deste ajuste;

6.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado;

6.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga, que correrá às suas expensas;

6.4. A Detentora será a única responsável pela qualidade do produto entregue;

6.5. A Detentora deverá observar, na execução da presente Ata o disposto na Legislação Federal, Estadual e Municipal, no que for aplicável;

6.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Detentora será **OBRIGADA** ao fornecimento do produto, desde que obedecidas as condições da presente Ata, conforme previsão no Edital do Pregão;

6.7. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação;

6.8. Providências para que sejam apostos nos produtos o carimbo **VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO**, e de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;





IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO

6.9. Fornecer os produtos com o prazo mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) da validade total, a partir da data de sua entrega.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA IRMANDADE

7.1. Cumprir o prazo fixado para a realização do pagamento;

7.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;

7.3. Permitir acesso dos funcionários da Detentora ao local determinado para a entrega do objeto contratado;

7.4. Comunicar a Detentora sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos Produtos.

8. DA PESQUISA DO MERCADO

8.1. A Coordenadoria de Compras promoverá ampla pesquisa, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Aplicam-se às Contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas no Regulamento Interno de Compras, Licitações e Contratos, conforme o caso;

9.2. A Detentora, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na Ata, devidamente comprovados, estará sujeita ainda às seguintes penalidades, garantido o seu direito à Ampla Defesa no respectivo Processo:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar em Licitação e impedimento de Contratar com a Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus por prazo não superior a 05 (cinco) anos;



IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO

9.3. As multas impostas à Detentora serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

9.4. Aplicação da penalidade "multa" não impede que a Irmandade, rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no **Item 10.2., alínea "c"**;

9.5. Da aplicação das multas

- a)** Multa de 2% (dois por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega dos materiais ou substituição de materiais devolvidos, até o limite de 10%;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, pelo fornecimento parcial ou com vícios que comprometam a qualidade dos produtos;
- c)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, em caso de recusa injustificada ou abandono do fornecimento após a emissão da Autorização de fornecimento;
- d)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, em casos de descumprimento de condições essenciais previstas na Ata ou na proposta (ex.: validade mínima, transporte, rotulagem, etc.);
- e)** Multa de 5% (cinco por cento) por ocorrência em casos de reincidência em falhas ou não atendimento a advertências formais;
- f)** Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total das Ordens de Compra, podendo ainda ser rescindido o ajuste e cancelada a Ata de Registro de Preços;

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

- a)** A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b)** A Detentora der causa a rescisão administrativa do acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério da Irmandade;
- c)** Não aceitar reduzir o preço registrado se este se tornar superior ao praticado no mercado;





IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO

- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Irmandade;
- e) Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou a juízo da Irmandade, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas Regulamento Interno de Compras, Licitações e Contratos.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado por ocorrências previstas neste item, deverá ser feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao Processo da Administração da presente Ata de Registro de Preços, assegurando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentação da defesa;

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

11. A FISCALIZAÇÃO

11.1. A Detentora deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo da Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus;

11.2. A fiscalização no cumprimento do Acordo decorrente desta Ata, será exercida por colaborador da Irmandade, designado formalmente pelo Interventor, para tal, investido de plenos poderes para:

- a) Recusar o material em desacordo com o objeto;
- b) Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
- c) Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis nos casos amparados pelos itens 9 e 10 a serem executados pela Irmandade;
- d) Tomar quaisquer outras medidas que julgue necessárias, para a perfeita execução do objeto.

11.3. A cada entrega de produto, a Irmandade poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados, serão custeadas pela(s) Detentoras. A rejeição dos itens não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.





IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital Pregão Eletrônico n.º 002/2025;

12.2. A existência de preços registrados não obriga a Irmandade a firmar as contratações que deles poderão advir.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 002/2025 da presente Ata de Registro de Preços, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de São Sebastião-SP, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiados que seja;

13.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata de Registro de preços que lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Sebastião, DD de MM de AAAA.

Interventor

Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus
Hospital de Clínicas de São Sebastião
Intervenção Municipal - Decreto Municipal n.º ---/2025

DETENTORA(S)

Testemunha:

1) _____

Nome:

RG:

2) _____

Nome:

RG:





**IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**

**ANEXO I DA MINUTA DA ATA.
QUANTITATIVO DOS VENCEDORES**

LOTE	ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)





IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO

ANEXO X

CADASTRO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2025

PROCESSO INTERNO: 1.009/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,
CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
RELACIONADOS NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

NOME: _____

CARGO: _____

TELEFONE COMERCIAL: () _____ - _____ CELULAR: () _____ - _____

CORREIO ELETRÔNICO: _____

N.º DE IDENTIDADE E ORGÃO EMISSOR: _____

N.º DO CPF: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

CEP: _____

NACIONALIDADE: _____

ESTADO CIVIL: _____

ESTADO CIVIL: _____

São Sebastião, DD de MM de AAAA.

OBSERVAÇÃO:

- ☐ Preencher com os dados do responsável pela assinatura da ata de registro de preços, caso a empresa seja vencedora na licitação.
- ☐ Anexar cópia autenticada do contrato Social e de documento de identificação com foto do responsável pela assinatura da ata de registro de preços.
- ☐ Caso não tenha vínculo empregatício com a empresa, anexar Procuração.

